

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Número 1  
11 de Janeiro de 2007

### SUMÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Pág. 5

**UNIDADES ORGÂNICAS**  
Pág. 54

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**Loures** MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**TIRAGEM – edição impressa:** 500 Exemplares

**DEPÓSITO LEGAL n.º** 148950/00

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO**

**GABINETE LOURES MUNICIPAL**

**IMPRESSÃO**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - S.A.L./REPROGRAFIA**



Toda a correspondência relativa a  
LOURES MUNICIPAL  
deve ser dirigida a

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

**LOURES MUNICIPAL  
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º  
2674 - 501 LOURES**

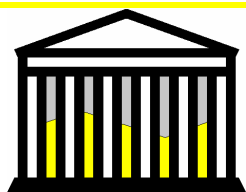
**TELEFONE: 21 983 89 64      FAX: 21 982 34 88**

**<http://www.cm-loures.pt>  
e-mail: [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)**

# ÍNDICE



|  | <b>Pág.</b> |
|--|-------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                      |             |
| <b>1ª Reunião Ordinária</b>                  | <b>5</b>    |
| <br>   |             |
| <b>PRESIDÊNCIA</b>                           | <b>53</b>   |
| <br>   |             |
| <b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>                    | <b>54</b>   |
| <b>Gestão Urbanística</b>                    | <b>54</b>   |
| <b>Aprovisionamento</b>                      | <b>56</b>   |
| <b>Fiscalização Municipal</b>                | <b>59</b>   |
| <b>Cedência de Transporte e Equipamentos</b> | <b>62</b>   |
| <br>   |             |
| <b>ANÚNCIOS</b>                              | <b>65</b>   |



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## DELIBERAÇÕES

**1ª Reunião Ordinária,  
realizada em 10 de Janeiro de 2007**

### SUSPENSÃO DE MANDATO

Suspensão de mandato do Sr. Vereador Miguel Jorge Reis Antunes Frasquilho, por período de 8 meses, com início em 8 de Janeiro de 2007.

*(Aprovada por unanimidade)*

**NOTA:** Após aprovação da suspensão de mandato, foi convocado o Sr. João Manuel Passos Galhardas para exercício das funções de Vereador, tendo, a partir daquele momento, passado a integrar os trabalhos da reunião.

### PROJECTO DE REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LOURES

**Proposta n.º 15/2007**

Considerando que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Loures de 25 de Outubro de 2006, decorreu até ao dia 19 de Dezembro de 2006 a apreciação pública sobre o projecto de Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures;

No âmbito da apreciação pública supra referida não foram recepcionadas quaisquer propostas.

Tenho a honra de propor:

Que o projecto de Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures tenha redacção que se junta em anexo, seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Loures e, posteriormente, publicada em Diário da República.

Loures, 4 de Janeiro de 2007  
O Presidente da Câmara

*(a) Carlos Teixeira*

### PROJECTO DE REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LOURES

#### PREÂMBULO

O Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures tem sido objecto de actualizações anuais sucessivas, por forma a fixar as taxas municipais em termos de equilíbrio entre o benefício que o particular retira da utilização de bens do domínio público, entre os encargos suportados com a remoção de limites jurídicos às actividades dos particulares e como retribuição de serviços individualmente prestados.

A actualização, em geral, do valor das taxas, tem por base a inflação medida através do Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a qual se considerou, em termos médios, nos 2,7%. Os arredondamentos de valores são efectuados de acordo com o critério legalmente estabelecido.

Contudo, a par da actualização de valores, é necessário adaptar o Regulamento, quer às alterações legislativas introduzidas em matérias que regulam a actividade do Município, quer aos bens e serviços prestados pelos serviços municipais, quer às realidades actualmente existentes.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 238º e 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos artigos 4º, 16º e 19º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, 94/2001, de 20 de

Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e esta rectificadora pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002 de 6 de Fevereiro e 5 de Março, respectivamente, na Lei Geral Tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e no Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, procede-se à alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Loures.

Ao abrigo das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e esta rectificadora pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e n.º 9/2002, de 5 de Março, e por deliberação da Assembleia Municipal de Loures, na sua .... sessão..... realizada em ....., sob proposta da Câmara Municipal de Loures deliberada na .... reunião....., realizada em ....., e após apreciação pública, é aprovado o Regulamento das Taxas e Licenças do Município de Loures.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Art.º 1º Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 238º e 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 4º, 16º e 19º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, 94/2001, de 20 de Agosto e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, dos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Agosto, das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e esta rectificadora pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e n.º 9/2002, de 5 de Março, da Lei Geral Tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 435/99, de 26 de Outubro,

com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas.

#### **Art.º 2º Objecto**

O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a aplicação e o pagamento de taxas no Município de Loures.

#### **Art.º 3º Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Loures.

#### **Art.º 4º Isenções**

##### **n.º 1**

Para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal, por deliberação, isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações de bombeiros, as associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins, as fundações, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins, as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, as cooperativas, suas uniões, federações e confederações desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, as comissões especiais previstas no Código Civil, as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam uma actividade de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, bem como as entidades que desenvolvam uma actividade em parceria com o Município e ainda as pessoas de comprovada insuficiência económica.

##### **n.º 2**

A Câmara Municipal pode, ainda, deliberar isentar total ou parcialmente do pagamento de taxas as licenças/autorizações para obras promovidas por quaisquer entidades quando as obras a licenciar constituam execução de Contratos de Desenvolvimento de Habitação.

### **n.º 3**

As isenções dependem de requerimento e documento devidamente fundamentado, designadamente, prova da qualidade em que se requer a isenção e dos requisitos exigidos para a sua concessão, e não dispensam o pedido e a emissão da respectiva licença/autorização, quando devida.

## **Art.º 5º Liquidação**

### **n.º 1**

A liquidação das taxas será efectuada com base no presente Regulamento e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos Serviços.

### **n.º 2**

Ao valor das taxas constantes do presente Regulamento será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

### **n.º 3**

As taxas diárias, semanais, mensais ou anuais são devidas por cada dia, semana, mês, ano ou fracção.

### **n.º 4**

O valor liquidado das taxas, incluindo os casos de aplicação de liquidação adicional e juros de mora, deve ser sempre em unidades de euros, pela aplicação do arredondamento legalmente definido.

## **Art.º 6º Erro na liquidação**

### **n.º 1**

Se na liquidação das taxas se verificar que houve erros ou omissões dos quais resultaram prejuízos para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

### **n.º 2**

O devedor será notificado, através de carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de cobrança através de execução fiscal.

### **n.º 3**

Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, a advertência da consequência do não pagamento.

### **n.º 4**

Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declarações a cuja apresentação esteja obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

### **n.º 5**

Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os Serviços promover, mediante despacho do Presidente da Câmara, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

### **n.º 6**

O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

## **Art.º 7º Pagamento**

### **n.º 1**

Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas começarão a vencer-se juros de mora à taxa legal.

### **n.º 2**

Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

### **n.º 3**

Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

#### **n.º 4**

No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

#### **n.º 5**

O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

#### **n.º 6**

A falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

### **Art.º 8º Cobrança coerciva**

#### **n.º 1**

Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas será extraída, pelos serviços competentes, certidão de dívida.

#### **n.º 2**

Findo o prazo referido no número anterior, o valor das taxas em dívida, resultante da aplicação do presente Regulamento, poderá ser pago na tesouraria da Câmara Municipal, até ao 15º dia.

#### **n.º 3**

Decorrido o prazo referido no número anterior, o pagamento será efectuado em processo de execução fiscal.

#### **n.º 4**

As certidões de dívida servirão de base à instauração do processo de execução fiscal.

### **Art.º 9º Validade das licenças/autorizações**

#### **n.º 1**

As licenças/autorizações concedidas ao abrigo do presente Regulamento caducam no final do ano

civil a que respeitam, salvo se outro prazo lhe for expressamente fixado, caso em que caducará no dia indicado na licença/autorização respectiva.

#### **n.º 2**

Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças/autorizações com prazos inferiores a um ano.

### **Art.º 10º Renovação das licenças/autorizações**

#### **n.º 1**

A renovação das licenças/autorizações anuais deverá ser efectuada até ao último dia útil do mês de Janeiro, salvo se outro período for expressamente fixado.

#### **n.º 2**

As licenças/autorizações renovadas considerar-se-ão emitidas nas mesmas condições em que foram concedidas as licenças/autorizações iniciais, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições.

#### **n.º 3**

Excluem-se do disposto nos números anteriores as taxas a cobrar pelas licenças/autorizações de obras requeridas por particulares.

#### **n.º 4**

Salvo legislação ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, poderão fazer-se verbalmente os pedidos de renovação de licenças/autorização da competência da mesma Câmara.

## **CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **Art.º 11º Diversos**

Taxas a cobrar por unidade, salvo estipulação em contrário:

#### **n.º 1**

Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público- € 8,35

**n.º 2**

Atestados - € 3,68

**n.º 3**

Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes - € 9,75

**n.º 4**

Alvará de armeiro  
Concessão/renovação de alvará - € 108,21

**n.º 5**

Averbamentos, não especificados noutra capítulo - € 2,57

**n.º 6**

Alvarás não especificamente contemplados no presente Regulamento - € 10,27

**n.º 7**

Buscas por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique.

O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possibilitado o envio através de via postal dos documentos requeridos:

- a) aparecendo o objecto da busca - € 2,57
- b) não aparecendo o objecto da busca - € 1,28

**n.º 8**

Certidões e/ou fotocópias autenticadas.  
O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possibilitado o envio através de via postal dos documentos requeridos.

O valor das taxas a cobrar será o previsto na secção dos emolumentos do notariado do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado para a mesma realidade.

**n.º 9**

Certidões de recenseamento eleitoral - Isento

**n.º 10**

Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais - € 73,15

**n.º 11**

Registo de documentos avulsos - Isento

**n.º 12**

Rubricas em livros, processos, documentos, quando legalmente exigidos - cada rubrica - € 0,48

**n.º 13**

Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro - € 4,44

**n.º 14**

Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada - € 4,44

**n.º 15**

Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante - € 6,08

**n.º 16**

Venda ambulante incluindo lotarias e feirantes:

- a) Emissão/renovação de cartão - € 18,39
- b) 2ª via de cartão - € 5,41

**n.º 17**

Pela celebração de contratos de empreitada de obras públicas, o adjudicatário pagará, previamente à assinatura do contrato, as seguintes taxas, nos termos do n.º 4 do artigo 119º do DL n.º 59/99, de 2 de Março:

- a) Por contrato - € 29,20
- b) À quantia referida na alínea anterior acresce sobre o total do valor, por cada € 4,99 ou fracção:
  - b1) Até € 997,60 - € 0,04
  - b2) De € 997,60 a € 4.987,98 - € 0,02
  - b3) De € 4.987,98 a € 49.879,79 - € 0,02
  - b4) Acima de € 49.879,79 sobre o excedente - € 0,01

**n.º 18**

Pela celebração de contratos escritos de aquisição de bens e serviços, elaborados pelos serviços municipais, com excepção dos relativos aos Recursos Humanos, o adjudicatário pagará as seguintes taxas:

- a) Por contrato - € 14,59
- b) À quantia prevista na alínea anterior acresce sobre o valor total do cobrado, por cada € 4,99 ou fracção:

- b1) Até € 997,60 - € 0,02
- b2) De € 997,60 a € 49.879,79 - € 0,01
- b3) Acima de € 49.879,79 sobre o excedente - € 0,01

#### **n.º 19**

Pelo fornecimento do caderno de encargos, programa de concurso e documentos similares, em papel tradicional, referentes a processos de empreitadas de obras públicas ou de aquisição de bens e serviços, os interessados pagarão uma taxa correspondente ao valor das fotocópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa de concurso, nos termos do enunciado no n.º 8 deste artigo.

#### **n.º 20**

Os documentos enunciados no número anterior, fornecidos em suporte informático, terão uma redução de 25% no valor total a pagar relativamente ao fornecimento em papel tradicional.

#### **n.º 21**

Os documentos enunciados no n.º 19, fornecidos por meio electrónico, terão uma redução de 50% no valor total a pagar relativamente ao fornecimento em papel tradicional.

#### **n.º 22**

O fornecimento do caderno de encargos em todos os procedimentos que impliquem um convite ao prestador de serviço ou ao executor da empreitada, estão isentos do pagamento da taxa respectiva.

#### **n.º 23**

Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - cada documento - € 2,57.

#### **n.º 24**

Fornecimento, mediante requerimento, de registos sonoros das reuniões dos órgãos autárquicos, por cada período de uma hora ou fracção - € 33,92.

## **CAPÍTULO III URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

### **Secção I – Licenças e autorizações de execução de obras**

#### **Art.º 12º**

#### **Registo de declarações de responsabilidade**

Registo de declarações de responsabilidade de técnicos, por técnico e por cada obra - € 19,80

#### **Art.º 13º**

#### **Taxa de apreciação ou reapreciação de obra**

##### **n.º 1**

Em lotes inseridos em alvarás de loteamento; lotes autónomos ou prédios:

- a) Um fogo e seus anexos - € 51,40
- b) Por cada fogo a mais - € 30,80
- c) Por cada m<sup>2</sup> para ocupação não habitacional - € 0,51

##### **n.º 2**

Em instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis, de acordo com tabela em anexo à Portaria n.º 159/2004, de 14 de Fevereiro:

- a) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m<sup>3</sup> - € 263,00
- b) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 50 m<sup>3</sup> e inferior a 500 m<sup>3</sup>

- taxa base - € 539,00  
- por cada 10 m<sup>3</sup> (ou fracção) acima de 50 m<sup>3</sup> - € 5,26

- c) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 500 m<sup>3</sup> e inferior a 5000 m<sup>3</sup>

- taxa base - € 1.053,00  
- por cada 10 m<sup>3</sup> (ou fracção) acima de 500 m<sup>3</sup> - € 5,26

- d) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 5000 m<sup>3</sup>

- taxa base - € 3.415,00  
- por cada 100 m<sup>3</sup> (ou fracção) acima de 5000 m<sup>3</sup> - € 37,00

##### **n.º 3**

Outros - € 45,20

#### n.º 4

As taxas do n.º 1 deste artigo serão reduzidas em 50%, quando os pedidos de licenciamento forem instruídos nos termos do n.º 2 do artigo 3º do DL n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

#### **Art.º 14º Taxa geral**

A aplicar por cada mês:

#### n.º 1

Obras de construção novas, de ampliação, de reconstrução ou mudanças de uso, por m<sup>2</sup> de:

- a) Habitação - € 0,26
- b) Comércio, serviços e armazéns - € 0,31
- c) Indústria:

- 1 – Tipo 1 - € 0,47
- 2 – Tipo 2 - € 0,41
- 3 – Tipo 3 - € 0,36
- 4 – Tipo 4 - € 0,31

#### n.º 2

Outras obras de construção, por m<sup>2</sup>, não incluídas no número anterior - € 0,26.

#### n.º 3

Nos casos de primeira prorrogação serão liquidadas as taxas de acordo com o disposto nos números anteriores, sendo a segunda prorrogação acrescida de adicional de 50%.

#### **Art.º 15º Taxas especiais**

A acumular com as do artigo anterior quando devidas:

#### n.º 1

Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou outras vedações definitivas confinantes com a via pública, por metro linear - € 2,05

#### n.º 2

Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública, por metro linear - € 1,17

#### n.º 3

Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc., por m<sup>2</sup> - € 1,17

#### n.º 4

Abertura, ampliação, modificação ou encerramento de vãos de portas e janelas nas fachadas dos edifícios após a licença de utilização, por unidade de vão modificado - € 9,76

#### n.º 5

Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou mudanças de uso:

- a) Habitação - contabilizando-se a área afecta aos fogos, por m<sup>2</sup>, excluindo-se a área bruta de construção, conforme definição constante do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) - € 1,77;
- b) Piscina por m<sup>3</sup> de volume:

- 1 - até 60m<sup>3</sup> - € 24,40
- 2 - mais de 60 m<sup>3</sup> - € 48,70

- c) Comércio, serviços e armazéns:

Por m<sup>2</sup> de área de construção - € 2,67

- d) Indústrias, por m<sup>2</sup> de área de construção:

- 1 - Tipo 1 - € 4,21
- 2 - Tipo 2 - € 3,70
- 3 - Tipo 3 - € 3,20
- 4 - Tipo 4 - € 2,67

- e) Outras obras de construção, não incluídas nas alíneas anteriores:

Por m<sup>2</sup> de área de construção - € 2,57

#### n.º 6

Obras de beneficiação exterior:

- a) Edifícios - habitações por fogo - € 5,90
- b) Outras construções - por ocupação - € 5,90

#### n.º 7

Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal:

- a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes - € 13,60  
b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação - € 26,80

**n.º 8**

Demolições:

- edifícios, por piso demolido - € 19,50

**Art.º 16º**  
**Obras de conservação**

**n.º 1**

As obras de conservação de prédios urbanos estão isentas de taxas.

**n.º 2**

São obras de conservação de prédios urbanos, as obras de reparação e limpeza geral do prédio e suas dependências e todas as intervenções que se destinem a manter ou a repor o prédio com o mínimo de habitabilidade ou funcionalidade.

**n.º 3**

Utilizando-se na obra depósito de materiais, andaimes ou ocupando-se a via pública, por um período superior a 15 dias, são devidas as taxas pela ocupação da via pública por motivo de obras.

**Art.º 17º**  
**Disposições genéricas**

As medidas em superfície para efeito do disposto nesta secção, abrangem a totalidade da área a construir, modificar ou reconstruir, de acordo com as normas em vigor.

**Secção II - Ocupação dos espaços públicos por motivos de obras**

**Art.º 18º**  
**Ocupação dos espaços públicos delimitados por resguardos ou tapumes e implantação de andaimes**

**n.º 1**

Tapumes ou outros resguardos até 30 dias  
Por m<sup>2</sup> da superfície da via ou espaço público:

- a) até 150 m<sup>2</sup> - € 4,80  
b) mais de 150 m<sup>2</sup> - € 3,80

**n.º 2**

Andaimes - por andar ou pavimento a que correspondem (mas só na parte não defendida pelo tapume, isto é, a isenção ocorre sempre que a situação se contenha no número 1) - por metro linear e por cada 30 dias - € 4,80.

**n.º 3**

As taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, relativamente a cada período de 30 dias, além dos doze primeiros, serão acrescidas de 30%.

**Art.º 19º**  
**Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos**

**n.º 1**

Caldeira ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos ou contentores de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por m<sup>2</sup> e por um dia - € 1,13

**n.º 2**

Abertura de valas:

- a) taxa geral - por dia - € 5,00  
b) taxa especial - a acumular com alínea anterior, por m<sup>3</sup> - € 2,50

**Art.º 20º**  
**Disposições genéricas**

**n.º 1**

As licenças ou autorizações a que se referem os artigos 18º e 19º não podem terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitem.

**n.º 2**

Quando os tapumes e outros resguardos forem utilizados para publicidade que não seja constituída por simples cartazes, as taxas a aplicar serão elevadas ao dobro.

**Secção III - Utilização de edificações  
Taxas de licença ou autorização**

**Art.º 21º  
Ocupação para habitação**

**n.º 1**

Habitação - por m<sup>2</sup> de área bruta - € 0,60

**n.º 2**

Piscina - por m<sup>3</sup> de volume:

- a) até 60 m<sup>3</sup> - € 19,00
- b) mais de 60 m<sup>3</sup> - € 37,90

**Art.º 22º  
Ocupação para outros fins**

Por m<sup>2</sup> de área bruta:

**n.º1**

Comércio, serviços e armazéns - € 0,77

**n.º 2**

Indústrias:

- a) Tipo 1 - € 1,20
- b) Tipo 2 - € 1,06
- c) Tipo 3 - € 0,90
- d) Tipo 4 - € 0,77

**n.º 3**

Piscinas - por m<sup>3</sup> de volume:

- a) até 60 m<sup>3</sup> - € 19,00
- b) mais de 60 m<sup>3</sup> - € 38,00

**n.º 4**

Outras construções - € 0,32

**Art.º 23º**

As taxas referidas nos artigos 21º e 22º são devidas pela licença de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada.

**Art.º 24º  
Ficha técnica de habitação**

**n.º 1**

Depósito de exemplar, neste Município, da ficha técnica de habitação, por cada fogo - € 15,80

**n.º 2**

Emissão de 2ª via da ficha técnica de habitação, por cada fogo - € 21,00

**Secção IV - Taxas relativas  
a áreas de construção a mais**

**Art.º 25º  
Área de construção a mais**

**n.º 1**

Considera-se área de construção a mais aquela que ultrapassa os valores fixados no alvará de loteamento até 3% do seu valor global, por cada lote ou parcela.

**n.º 2**

Pela área de construção a mais definida no artigo anterior é devida a taxa de participação nas obras de construção e reforço de infra-estruturas e equipamentos nas seguintes condições:

- a) quando se verifique área de construção a mais por m<sup>2</sup> de aumento de área - € 185,00.

**n.º 3**

O presente artigo não abrange as áreas de estacionamento, arrecadações e alpendres afectas aos fogos e partes comuns.

**Secção V - Taxas por vistorias e inspecções**

**Art.º 26º  
Vistorias e inspecções  
(incluindo deslocações  
e remuneração de peritos e outras despesas)**

**n.º 1**

Vistorias para licenças ou autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal ou do Regime do Arrendamento Urbano:

- a) Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.) - € 46,00
- b) Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais - € 25,70

**n.º 2**

Vistorias requeridas para efeitos dos artigos 12º do Regulamento Geral de Edifícios Urbanos e 89º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho:

- a) Por fogo e seus anexos - € 46,00
- b) Por fogo a mais e seus anexos - € 25,70
- c) As partes comuns dos edifícios - € 46,00

**n.º 3**

Vistorias de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis, de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 159/2004, de 14 de Fevereiro, relativas ao processo de licenciamento, apreciação de recursos hierárquicos e para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

- a) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m<sup>3</sup> - € 263,00
- b) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 50 m<sup>3</sup> e inferior a 500 m<sup>3</sup> - € 420,00
- c) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 500 m<sup>3</sup> - € 526,00

**n.º 4**

Vistorias periódicas de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis, de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 159/2004, de 14 de Fevereiro:

- a) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m<sup>3</sup> - € 263,00
- b) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 50 m<sup>3</sup> e inferior a 500 m<sup>3</sup> - € 420,00
- c) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 500 m<sup>3</sup> e inferior a 5000 m<sup>3</sup> - € 790,00
- d) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 5000 m<sup>3</sup> - € 1578,00

**n.º 5**

Repetição de vistorias para verificação das condições impostas, de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis, de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 159/2004, de 14 de Fevereiro:

- a) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m<sup>3</sup> - € 420,00
- b) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 50 m<sup>3</sup> e inferior a 500 m<sup>3</sup> - € 526,00
- c) Com capacidade total dos reservatórios superior ou igual a 500 m<sup>3</sup> - € 1050,00

**n.º 6**

Inspeções periódicas e extraordinárias e reinspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes - € 210,00

**n.º 7**

Vistorias relativas a estabelecimentos industriais Tipo 4

Pelos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais Tipo 4, sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica:

- a) Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da licença de exploração industrial - € 626,00
- b) Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas - € 360,00
- c) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial - € 360,00
- d) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial - € 360,00

**n.º 8**

Outras vistorias e inspeções - € 70,00

**n.º 9**

As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

**Secção VI - Informação prévia**

**Art.º 27º**

**Habitação e actividades económicas**

- a) Parecer de localização ou informação prévia relativa a habitação e outras actividades não incluídas nas alíneas seguintes - € 41,00
- b) Parecer de localização nos termos da legislação do licenciamento industrial:

- 1 - Tipo 1 - € 3920,00
- 2 - Tipo 2 - € 2340,00
- 3 - Tipo 3 - € 785,00
- 4 - Tipo 4 - € 205,00

c) Parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento dos empreendimentos turísticos, não previstos noutras disposições deste Regulamento - € 600,00.

d) Parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento comercial ou de serviços:

para hipermercados - € 3920,00

para armazéns - € 2350,00

e) Parecer de localização ou projecto nos termos da legislação de licenciamento comercial ou serviços, não previsto noutras disposições deste Regulamento - € 785,00

#### **Art.º 28º**

#### **Loteamento e obras de urbanização**

Informação prévia sobre operações de loteamento e obras de urbanização nos termos da legislação aplicável:

a) Prédios com área até 1 hectare - € 100,00

b) Por cada hectare a mais - € 50,00

#### **Art.º 29º**

#### **Pagamento**

O pagamento das taxas previstas nesta secção será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.

### **Secção VII – Taxas referentes a operações de loteamento**

#### **Art.º 30º**

#### **Taxa de apreciação do pedido de licenciamento ou autorização do loteamento**

##### **n.º 1**

Habitacionais, por fogo - € 50,00

##### **n.º 2**

Comércio, indústrias, serviços e armazéns, por m<sup>2</sup> de construção prevista - € 0,12

#### **Art.º 31º**

#### **Alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização**

##### **n.º 1**

Taxa devida pela emissão, aditamento/prorrogação e rectificação de alvará de licença ou autorização de loteamento e obras de urbanização - por mês - € 56,50

##### **n.º 2**

À taxa do n.º 1 acresce:

- por cada unidade de habitação ou utilização - € 10,00

- por cada lote - € 24,20

#### **Art.º 32º**

#### **Compensação por falta de área de cedência**

##### **n.º 1**

Nos casos previstos no n.º 4 do artigo 44º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, acrescerá às taxas previstas no artigo anterior a taxa de compensação pela falta de área para efeito quantificada no alvará de loteamento ou nas situações previstas no n.º 6 do artigo 57º do referido Decreto-Lei e que se liquidará por m<sup>2</sup> - € 315,00.

##### **n.º 2**

Em caso de áreas urbanas de génese ilegal cuja ocupação seja predominantemente habitacional a taxa de compensação será fixada pela Câmara Municipal no acto de aprovação do estudo de loteamento, ponderadas as áreas de cedência que os estudos já prevejam, pela seguinte forma:

- a) Nas áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva serão reduzidas as áreas interiores dos lotes que não sejam objecto de implantação de qualquer construção ou impermeabilização do terreno;
- b) A taxa de compensação pelas áreas referidas na alínea a) será paga pelos proprietários dos lotes no momento da emissão da licença de construção na proporção dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote;
- c) As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva serão pagas no acto da emissão do alvará de loteamento podendo ainda ser efectuadas por pagamento em espécie na construção de equipamentos de utilização colectiva em valor equivalente à importância da taxa liquidada;

d) A liquidação das taxas previstas neste número far-se-á pela seguinte fórmula:

$$d1) tc eq = (aeq - ace) [tc * (aeq - ace) / aeq ]]$$

sendo:

tc eq - taxa de compensação de área de cedência para equipamentos de utilização colectiva;

tc - taxa de compensação prevista no n.º 1 deste artigo;

aeq - área de cedência para equipamentos de utilização colectiva;

ace - área de cedência para equipamentos de utilização colectiva prevista no estudo de loteamento.

d2) A taxa de compensação das áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva será liquidada nos termos da alínea a) deste número e do n.º 1 deste artigo;

e) Ponderadas as áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva e as necessidades globais da freguesia poderá a Câmara Municipal autorizar que a taxa de compensação prevista na alínea c) do presente número seja paga no acto da emissão dos licenciamentos de construção na proporção dos parâmetros urbanísticos de cada lote, sem prejuízo da imposição de pagamento com a emissão do alvará de loteamento relativamente a algum ou alguns lotes.

### **n.º 3**

Nos casos de aprovação de obras de urbanização não integradas em operação de loteamento as taxas serão liquidadas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior e nos termos do artigo seguinte.

## **Secção VIII - Taxa municipal pela realização de infra-estruturas**

### **Art.º 33º**

#### **Taxa devida pela realização de infra-estruturas**

### **n.º 1**

A taxa a pagar no acto de emissão da licença ou autorização de loteamento, por m<sup>2</sup> de área a construir é:

- a) Habitação - € 11,30
- b) Comércio, serviços e armazéns - € 6,50
- c) Indústrias:

- a) Tipo 1 - € 13,00
- b) Tipo 2 - € 10,80
- c) Tipo 3 - € 8,65
- d) Tipo 4 - € 6,50

d) Outras construções e áreas não afectas as fogos - € 3,50

### **n.º 2**

Taxa a cobrar por m<sup>2</sup> de área a construir no acto da emissão da licença ou autorização de construção sempre que para a constituição do lote onde se implanta a construção não tenha sido emitido alvará de loteamento ou resulte de uma operação de destaque - € 7,40.

### **n.º 3**

A taxa municipal pela realização de infra-estruturas é aplicável sem prejuízo da realização das obras de urbanização previstas na operação do loteamento ou das obras de arranjo do local da obra pelo titular da licença ou autorização.

### **n.º 4**

A taxa municipal pela realização de infra-estruturas liquida-se:

- a) Nos loteamentos urbanos por m<sup>2</sup> de área de construção;
- b) Nos loteamentos industriais por m<sup>2</sup> de área de implantação da edificação ou outras ocupações no solo;
- c) Nos loteamentos mistos aplicam-se as taxas anteriores na proporção do tipo das ocupações.

### **n.º 5**

O presente artigo não abrange as áreas de estacionamento afectas às fracções e as partes comuns.

### **n.º 6**

No caso de se verificar a situação prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 25º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, reduz às taxas previstas no número 1 do presente artigo 30% a executar fora do perímetro do loteamento até ao máximo de metade do montante apurado no número 1 do presente artigo.

## Secção IX - Licença Parcial

### Art.º 34º Licença parcial

A licença parcial emitida ao abrigo do artigo 23º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeita à taxa de 30% do valor da taxa devida para emissão do alvará de licença de construção definitiva.

## Secção X - Obras inacabadas

### Art.º 35º Obras inacabadas

As obras licenciadas nos termos do artigo 88º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, estão sujeitas por m<sup>2</sup> à taxa de:

- a) Habitação: em áreas afectas a fogos - € 1,10
- b) Outras construções: em áreas afectas à ocupação - € 1,85
- c) Obras de urbanização - € 1,15

## Secção XI - Trabalhos de remodelação

### Art.º 36º Trabalhos de remodelação

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeita ao pagamento da taxa de € 2,05 por m<sup>2</sup> de área intervencionada.

## Secção XII - Prorrogações

### Art.º 37º Prorrogações

A segunda prorrogação do prazo concedido para a execução de obras de urbanização e edificação sujeitas a licença ou autorização não prevista no presente capítulo está sujeita a um adicional de 10% do valor da taxa paga na emissão do alvará ou autorização respectiva.

## Secção XIII - Licenciamento industrial

### Art.º 38º Estabelecimentos industriais Tipo 4

Pelos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais Tipo 4, sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica:

- a) Apreciação de pedidos de licença de instalação ou alteração - € 410,00
- b) Averbamentos - € 257,00
- c) Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos - € 360,00

As taxas relativas às vistorias são as previstas na Secção V deste capítulo.

## Secção XIV - Disposições diversas

### Art.º 39º Serviços diversos relativos a construções e edificações

#### n.º 1

Averbamentos em instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis, de acordo com a tabela em anexo à Portaria n.º 159/2004, de 14 de Fevereiro - € 52,60

#### n.º 2

Averbamentos em processo de licença ou autorização de obra em nome do novo dono da obra - € 29,20

#### n.º 3

Fornecimento de livro de obra - por cada um - € 7,40

#### n.º 4

Reprodução de desenhos em formato digital, papel de cópia, heliográfica, ozalite ou semelhante - por m<sup>2</sup> - € 3,60

#### n.º 5

Reprodução de desenhos em papel reprolar e semelhante, ou reprodução manual a cor - por m<sup>2</sup> - € 14,40

**n.º 6**

Autenticação de documentos

O valor das taxas a cobrar será o previsto na secção dos emolumentos do notário do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado para a mesma realidade.

**n.º 7**

Fornecimento de impressos a que se referem os artigos 12º e 78º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho - por cada um - € 3,00

**n.º 8**

Dossier para instrução de processos - € 2,60

**n.º 9**

Pasta para instrução de processos - € 1,55

**n.º 10**

As taxas previstas nos números anteriores serão pagas em simultâneo com a apresentação do pedido.

**Art.º 40º****Vencimento do prazo de pagamento das taxas relativas aos licenciamentos e autorizações**

As taxas referentes aos licenciamentos ou autorizações a que respeita o presente capítulo vencem no momento do levantamento do respectivo alvará, o qual só deve ser emitido quando se mostrem pagas as taxas liquidadas, salvo o disposto no artigo 41º.

**Art.º 41º****Pagamento em prestações****n.º 1**

- a) O pagamento das taxas do presente capítulo, desde que fundamentado por interesse público ou social, poderá ser autorizado a fazer-se em prestações trimestrais iguais, em número não superior a quatro, mediante requerimento dos interessados e de acordo com deliberação de Câmara, podendo em casos especiais ser dispensada a prestação de caução referida no n.º 3 deste artigo.
- b) As prestações referidas na alínea anterior têm que ser totalmente liquidadas antes da homologação do auto de vistoria para efeitos de licenciamento.

**n.º 2**

A falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento de todas as prestações ulteriores e a caducidade da licença se no prazo de 30 dias o titular da licença não efectuar o pagamento integral da taxa em dívida.

**n.º 3**

A emissão da licença ou autorização cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações de acordo com a alínea a) do n.º 1, depende de prévia prestação de caução.

**Art.º 42º****Dação em cumprimento****n.º 1**

A requerimento dos interessados, a Câmara Municipal de Loures pode aceitar em pagamento total ou parcial das taxas, a entrega de bens imóveis, após avaliação pelos serviços camarários e cumpridos os requisitos legais exigidos.

**n.º 2**

Quando a taxa seja paga mediante a dação em cumprimento a que se refere o número anterior poderá ser emitido o alvará ou aceite e fixo o valor dos bens, no caso de se ter verificado a entrega mediante acto juridicamente válido.

**Art.º 43º****Redução de taxas - regime geral****n.º 1**

As áreas ocupadas por construções destinadas a actividades ligadas ao turismo, ambiente, indústria, agricultura e pecuária beneficiam da redução de 25% a aplicar sobre as taxas previstas nos artigos 14º e 15º. Caso a sede social esteja localizada no Concelho, a redução será acrescida de 25%.

**n.º 2**

O pagamento referido no número anterior poderá ser feito em prestações trimestrais dentro do prazo de um ano por deliberação da Câmara Municipal e desde que prestada a caução equivalente ao montante total.

### **n.º 3**

As intervenções, sejam de construção, reconstrução ou modificação, em Núcleos Antigos delimitados de níveis 1 e 2 aprovados em reunião de Câmara, beneficiam de redução de 50% a aplicar sobre as taxas previstas nos artigos 14º e 15º.

### **n.º 4**

Os titulares do Cartão Jovem Município Geração L beneficiam das reduções constantes do respectivo Regulamento em vigor.

#### **Art.º 44º Redução de taxas em áreas urbanas de génese ilegal**

### **n.º 1**

As taxas aplicáveis no presente capítulo, referentes a construções inseridas em operações de reconversão de áreas urbanas de génese ilegal, destinadas a moradias unifamiliares e bifamiliares exclusivamente habitacionais, sofrerão uma redução de 50% para os processos de licenciamento entrados após a entrada em vigor do presente Regulamento ou após a emissão do título de reconversão, passando para 40% a redução aplicável aos processos entrados no 2º ano, e para 30% a redução aplicável aos processos entrados no 3º ano.

### **n.º 2**

Os processos de licenciamento entrados ao abrigo do artigo 51º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, antes da emissão do título de reconversão, sofrerão uma redução nas taxas referidas no número anterior.

#### **Art.º 45º Isenção de taxas**

### **n.º 1**

O Regulamento de Taxas e Licenças não é aplicável às áreas de construção para serem cedidas ao Município.

### **n.º 2**

A Câmara Municipal pode, ainda, deliberar isentar do pagamento das taxas constantes do presente capítulo, o licenciamento de obras em imóveis classificados de interesse municipal, com a devida justificação e fundamentação.

### **n.º 3**

Os titulares do Cartão Jovem Município Geração L beneficiam das isenções constantes do respectivo Regulamento em vigor.

#### **Art.º 46º Taxas a cobrar ocorrendo deferimento tácito**

As taxas a pagar em caso de deferimento tácito são as que se encontram previstas para os actos expressos respectivos.

### **CAPÍTULO IV OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

#### **Secção I - Taxas**

#### **Art.º 47º Disposição geral**

A ocupação de via pública com vista à construção, reparação, alteração ou substituição de infra-estruturas está sujeita ao pagamento de taxas nos termos dos artigos seguintes, sem prejuízo das taxas previstas no capítulo anterior quando devidas.

#### **Art.º 48º Ocupação do espaço aéreo da via pública**

### **n.º 1**

Guindaste e semelhantes - por ano - € 38,40

### **n.º 2**

Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios - por metro linear de frente e por ano - € 15,80

### **n.º 3**

Toldos - por metro linear de frente e por ano - € 3,70

### **n.º 4**

Sanefa de toldos ou alpendres - por ano - € 2,10

### **n.º 5**

Fita anunciadora - por m<sup>2</sup> e por mês - € 3,10

**n.º 6**

Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por m<sup>2</sup> de projecção sobre a via pública e por ano - € 5,30

**Art.º 49º****Equipamento dos concessionários dos serviços públicos ou privados****n.º 1**

Tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalação de redes informáticas ou outra cablagem, gás, água e semelhantes - por metro linear e por ano:

- a) com diâmetro até 20cm - € 2,10
- b) com diâmetro superior a 20cm - € 2,70

**n.º 2**

Fios ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública, por metro linear e por ano - € 3,20

**n.º 3**

Postos de transformação, cabinas eléctricas ou semelhantes por m<sup>3</sup> e por ano:

- a) até 3m<sup>3</sup> - € 48,00
- b) por cada m<sup>3</sup> a mais - € 13,80

**n.º 4**

Cabina telefónica (por cada e por ano) - € 60,00

**n.º 5**

Depósitos subterrâneos e à superfície com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m<sup>3</sup> e por ano - € 39,00

**n.º 6**

Galeria técnica - por metro linear e por ano - € 3,20

**n.º 7**

Aerogeradores - por mês - € 10,50

**n.º 8**

Antenas - por ano - € 15,80

**Art.º 50º****Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo****n.º 1**

Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria - por m<sup>2</sup>:

- a) por dia - € 0,67
- b) por semana - € 2,57

**n.º 2**

Depósitos subterrâneos e à superfície com excepção dos destinados a bombas abastecedoras - por m<sup>3</sup> e por ano - € 39,00

**n.º 3**

Quiosques por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) permanentes - € 7,20
- b) temporários - € 12,00

**n.º 4**

Bancas, pavilhões ou outras instalações não incluídas nos números anteriores, por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) permanentes - € 7,20
- b) temporários - € 12,00

**Art.º 51º****Outras ocupações da via pública****n.º 1**

Outras ocupações:

- a) para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos - por ano - € 6,16
- b) para decoração (mastros) - por dia - € 15,40
- c) para colocação de anúncios - por mês - € 19,50

**n.º 2**

Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclames por m<sup>2</sup> da superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês - € 3,10

**n.º 3**

Tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cablagem, gás, água e semelhantes - por metro linear e por ano:

- a) com diâmetro até 20 cm - € 0,84  
b) com diâmetro superior a 20 cm - € 1,60

**n.º 4**

Esplanadas:

- a) Fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios (por m<sup>2</sup> e por mês) - € 9,00  
b) Autónomas (por m<sup>2</sup> e por mês) - € 7,20  
c) Abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado (por m<sup>2</sup> e por mês) - € 3,60

**n.º 5**

Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares (por m<sup>2</sup> e por mês) - € 8,80

**n.º 6**

Outras - por m<sup>2</sup> e por mês - € 4,30

**Secção II - Disposições diversas**

**Art.º 52º**  
**Disposições diversas**

**n.º 1**

Os tapumes e outras vedações utilizados na colocação de anúncios só dão lugar à cobrança da taxa do n.º 2 do artigo 51º, se não lhes for aplicável o n.º 2 do artigo 20º.

**n.º 2**

Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito da ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação. O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar logo, pelo menos, metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação.

Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior ocupante, salvo se a Câmara Municipal tomar deliberação fundamentada em sentido diverso.

**Art.º 53º**  
**Isenção de taxas**

A Câmara Municipal pode, por deliberação, isentar total ou parcialmente do pagamento das taxas constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 50º quem a requerer e comprovar ser portador de deficiência permanente superior a 60% e se encontre em situação económica insolvente ou precária.

**CAPÍTULO V**

**INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS  
DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁGUA**

**Secção I - Licenças**

**Art.º 54º**  
**Bombas de carburantes líquidos**

Por cada uma e por ano:

**n.º 1**

Instaladas inteiramente na via pública - € 1412,00

**n.º 2**

Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular - € 850,00

**n.º 3**

Instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública - € 975,00

**n.º 4**

Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública - € 420,00

**Art.º 55º**  
**Bombas de ar e água**

Por cada uma e por ano:

**n.º 1**

Instaladas inteiramente na via pública - € 98,00

**n.º 2**

Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular - € 73,00

**n.º 3**

Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública - € 87,00

**n.º 4**

Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública - € 42,00

**Art.º 56º**  
**Bombas volantes**

Bombas volantes abastecendo na via pública, por cada uma e por ano - € 74,00

**Art.º 57º**  
**Tomadas de ar instaladas noutras bombas**

Por cada uma e por ano:

**n.º 1**

Com compressor saliente na via pública - € 68,30

**n.º 2**

Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública - € 58,00

**n.º 3**

Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública - € 34,00

**Art.º 58º**  
**Tomadas de água**

Tomadas de água, abastecendo na via pública, por cada uma e por ano - € 34,00

**Art.º 59º**  
**Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio**

Por cada uma e por ano:

- a) instaladas total ou parcialmente na via pública - € 900,00
- b) instaladas inteiramente em propriedade particular - € 300,00

**Secção II - Disposições diversas**

**Art.º 60º**  
**Disposições diversas**

**n.º 1**

São bombas abastecedoras de carburante, as unidades físicas com uma ou duas fontes de abastecimento.

**n.º 2**

Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública por instalações abastecedoras de carburantes líquidos, de ar e de água poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação fixando livremente a respectiva base de licitação. O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações devendo, neste caso, pagar logo, pelo menos, metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação. Tratando-se de bombas abastecedoras a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.

**Art.º 61º**  
**Conteúdo**

**n.º 1**

A licença das instalações e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.

**n.º 2**

As taxas do presente capítulo incluem apenas as ocupações da via pública absolutamente indispensáveis à instalação abastecedora de combustíveis.

**Art.º 62º**  
**Trespasse**

O trespasse das instalações fixas que ocupem a via pública depende de autorização municipal.

**Art.º 63º**  
**Bombas para abastecimento  
de várias espécies de carburantes**

As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas em 50%.

**Art.º 64º**  
**Substituição de bombas ou tomadas**

A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a cobrança de novas taxas.

**Art.º 65º**  
**Bombas com mais de duas fontes  
de abastecimento**

Em caso de instalação de bombas com mais de duas fontes de abastecimento, por cada fonte de abastecimento suplementar será cobrado 30% do valor estabelecido para a bomba.

**CAPÍTULO VI**  
**CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

**Secção I - Licenças**

**Art.º 66º**  
**De condução**

**n.º 1**

Licenças de ciclomotores/motociclos e veículos agrícolas:

- a) Emissão - € 8,44
- b) 2ªs vias de licenças de condução - € 8,44
- c) Revalidações - € 8,44
- d) Alteração de morada - € 8,44
- e) Substituição de licenças emitidas pela PRP (dos 14 aos 16 anos) - € 8,44

**n.º2**

De veículos automóveis ligeiros de passageiros - Táxis:

- a) Emissão - € 291,91
- b) Renovação - € 29,20
- c) Averbamentos - € 5,84
- d) Substituição - € 14,59

**Secção II – Disposições diversas**

**Art.º 67º**  
**Redução de taxas**

Os titulares do Cartão Jovem Município Geração L beneficiam das reduções constantes do respectivo Regulamento em vigor.

**CAPÍTULO VII**  
**PUBLICIDADE**

**Secção I - Licenças**

**Art.º 68º**  
**Publicidade afecta a mobiliário urbano**

**n.º 1**

Painéis (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre):

- a) ocupando a via pública - € 12,03
- b) não ocupando a via pública - € 9,00

**n.º 2**

Anúncios electrónicos (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre):

- a) no local onde o anunciante exerce a actividade - € 72,98
- b) fora do local onde o anunciante exerce a actividade - € 145,96

**n.º 3**

Monoposte, mupis, mastros - bandeiras, relógios, termómetros, colunas publicitárias e mupes (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre):

- a) ocupando a via pública - € 17,40
- b) não ocupando a via pública - € 13,19

**n.º 4**

Bancas (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre) - € 9,00

**n.º 5**

Abrigos (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre) - € 9,00

**Art.º 69º**  
**Publicidade em edifícios**  
**ou em outras construções**

**n.º 1**

Anúncios luminosos ou directamente iluminados (por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano):

a) instalação e licença no 1º ano - € 17,51

b) renovação de licença - € 8,75

**n.º 2**

Anúncios não luminosos (por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano) - € 12,26

**n.º 3**

Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição - por metro linear ou fracção e por ano - € 1,19

**n.º 4**

Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre) - € 1,19

**Art.º 70º**  
**Publicidade em veículos**

**n.º 1**

Veículos particulares - quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário (por veículo):

a) por mês - € 22,18

b) por trimestre - € 62,94

**n.º 2**

Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária (por veículo e por ano):

a) ciclomotores e motociclos - € 13,19

b) veículos ligeiros - € 47,87

c) veículos pesados - € 65,38

d) reboques e semi-reboques - € 39,12

**n.º 3**

Veículos utilizados exclusivamente para o exercício de actividade publicitária (por veículo e por m<sup>2</sup>):

a) por dia - € 9,00

b) por semana - € 36,79

c) por mês - € 136,62

**n.º 4**

Publicidade em transportes públicos:

a) transportes colectivos (por m<sup>2</sup> ou fracção, por anúncio e por ano) - € 19,85

b) táxis (por viatura e por ano) - € 96,91

**n.º 5**

Publicidade em outros meios (por m<sup>2</sup> ou fracção, da face de anúncio):

a) por dia - € 12,26

b) por semana - € 47,87

c) por mês - € 158,79

**Art.º 71º**  
**Publicidade aérea**

**n.º 1**

Publicidade em avionetas, helicópteros, parapentes, pára-quedas e outros semelhantes, bem como dispositivos aéreos cativos (por dispositivo):

a) por dia - € 50,22

b) por semana - € 302,42

**n.º 2**

Fita anunciadora (m<sup>2</sup> ou fracção e por mês) - € 12,26

**Art.º 72º**  
**Exposição no exterior dos estabelecimentos**  
**ou dos prédios**

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:

**n.º 1**

De jornais, revistas ou livros - por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - € 15,19

**n.º 2**

De outros artigos - por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - € 30,95

**Art.º 73º**  
**Publicidade sonora**

Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:

- a) por dia - € 7,30
- b) por semana - € 35,04

**Art.º 74º**  
**Campanhas publicitárias de rua**

**n.º 1**

Distribuição de panfletos (por dia e por local) - € 75,31

**n.º 2**

Distribuição de produtos (por dia e por local) - € 22,77

**n.º 3**

Provas de degustação (por dia e por local) - € 28,61

**n.º 4**

Outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia e por local) - € 23,94

**Art.º 75º**  
**Publicidade dispersa**

**n.º 1**

Bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras (por cada dia e por mês) - € 5,32

**n.º 2**

Bandeirolas (por m<sup>2</sup> ou fracção e por trimestre):

- a) ocupando a via pública - € 23,35
- b) não ocupando a via pública - € 17,51

**n.º 3**

Publicidade em chapéus de sol (por unidade e por ano) - € 9,00

**n.º 4**

Lonas em andaime (por obra, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês) - € 2,39

**n.º 5**

Outra publicidade não incluída nos números anteriores (por m<sup>2</sup> ou fracção):

- a) por ano - € 22,77
- b) por mês - € 3,62
- c) por dia - € 0,79

**Art.º 76º**  
**Placas de proibição**

Placas de proibição de afixação de anúncios - por cada uma e por ano - € 4,96

**Secção II - Disposições diversas**

**Art.º 77º**  
**Disposições genéricas**

**n.º 1**

As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, avenidas, praças e todos os demais lugares por onde transitam livremente peões ou veículos.

**n.º 2**

Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.

**n.º 3**

Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.

**n.º 4**

A publicidade em veículos que transitam por vários municípios apenas é licenciável pela Câmara do Município onde os proprietários individuais tenham residência permanente ou as empresas proprietárias ou locatárias tenham a sua sede social.

**n.º 5**

Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em estrangeiro, salvo quanto às firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.

**n.º 6**

As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

**n.º 7**

Quando os objectos referidos no artigo 69º, forem substituídos com frequência no mesmo local ou por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos Serviços Municipais. Nestes casos a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.

**n.º 8**

Se o mesmo anúncio for reproduzido, por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50%.

**n.º 9**

A obtenção de parecer ou autorização para exibição de publicidade a prestar por entidades externas ao Município, quando necessário, é da responsabilidade da entidade requerente, devendo a mesma ser anexa ao pedido de licenciamento de publicidade para efeitos de instrução do processo.

**Art.º 78º  
Medição**

**n.º 1**

No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

**n.º 2**

Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

**Art.º 79º  
Não sujeitos a licença**

Não estão sujeitos a licença:

**n.º 1**

Os dizeres que resultem de imposição legal.

**n.º 2**

A indicação de marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda.

**n.º 3**

Os distintivos de qualquer natureza destinados a indicar que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização dos sistemas de crédito, ou outros análogos criados com o fim de facilitar viagens turísticas.

**n.º 4**

As montras apenas com acesso pelo interior dos estabelecimentos ou que não tenham sobre a via pública saliência superior a 10 cm.

**n.º 5**

Os anúncios respeitantes a serviços de transporte colectivos públicos concedidos.

**CAPÍTULO VIII**

**MERCADOS E FEIRAS  
OUTRAS ACTIVIDADES**

**Secção I - Licenças de actividade**

**Art.º 80º  
Exercício de actividades**

Pelo exercício das seguintes actividades:

**n.º 1**

Produtor, vendendo directamente - inscrição anual - € 1,12

**n.º 2**

Mandatário, comerciante, comissário ou agente de vendas:

- a) inscrição - € 7,93
- b) exercício, por mês - € 7,93

**n.º 3**

Exportador de peixe, ou outro vendedor ou fornecedor de peixe por grosso que não seja o próprio pescador:

- a) inscrição - € 7,93
- b) exercício, por mês - € 3,03

**n.º 4**

Preparador de produtos:

- a) inscrição - € 3,53
- b) exercício, por mês - € 5,96

**n.º 5**

Empregado utilizante - inscrição - € 2,11

**Secção II - Ocupação**

**Sub-Secção I  
Mercados**

**Art.º 81º  
Classificação dos mercados**

**n.º 1**

Os Mercados do Concelho são classificados em quatro categorias.

**n.º 2**

Nos Mercados há lojas e bancas, podendo existir lugares de terrado sem bares ou mesas.

**n.º 3**

As lojas e bancas classificam-se em quatro grupos de actividade.

**Art.º 82º  
Mercados da primeira categoria**

**n.º 1**

Lojas – por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) Grupo I - € 7,35
- b) Grupo II - € 6,08
- c) Grupo III - € 4,96
- d) Grupo IV - € 4,03

**n.º 2**

Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:

- a) Grupo I - € 0,84
- b) Grupo II - € 0,74
- c) Grupo III - € 0,67
- d) Grupo IV - € 0,52

**Art.º 83º  
Mercados de segunda categoria**

**n.º 1**

Lojas – por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) Grupo I - € 5,84
- b) Grupo II - € 4,68
- c) Grupo III - € 3,95
- d) Grupo IV - € 3,03

**n.º 2**

Bancas - por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

- a) Grupo I - € 0,73
- b) Grupo II - € 0,73
- c) Grupo III - € 0,58
- d) Grupo IV - € 0,46

**Art.º 84º  
Mercados de terceira categoria**

**n.º 1**

Lojas - por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) Grupo I - € 5,26
- b) Grupo II - € 4,44
- c) Grupo III - € 4,03
- d) Grupo IV - € 2,23

**n.º 2**

Bancas - por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

- a) Grupo I - € 0,58
- b) Grupo II - € 0,50
- c) Grupo III - € 0,46
- d) Grupo IV - € 0,38

**Art.º 85º  
Mercados de quarta categoria**

**n.º 1**

Lojas - por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) Grupo I - € 3,09
- b) Grupo II - € 2,57
- c) Grupo III - € 2,11
- d) Grupo IV - € 1,58

**n.º 2**

Bancas - por metro linear, até 2 m de fundo e por dia:

- a) Grupo I - € 0,46
- b) Grupo II - € 0,46
- c) Grupo III - € 0,38
- d) Grupo IV - € 0,38

**Art.º 86º**  
**Lugares de terrado**

Lugares de terrado sem utilização de materiais da Câmara Municipal - por m<sup>2</sup> e por dia (taxa igual em todos os mercados). - € 0,46

**Art.º 87º**  
**Lojas****n.º 1**

Às lojas com comunicação com o exterior é aplicada a taxa duplicada, relativamente à categoria e grupo de actividade em que se encontrem inseridas, sempre que utilizem essa circunstância para praticar horários alongados relativamente aos estabelecidos para o funcionamento dos mercados.

**n.º 2**

Às lojas existentes nos edifícios dos mercados com portas exclusivamente para o exterior e situadas em pisos desnivelados, desde que requeiram e lhes seja concedida autorização para funcionarem num horário diferenciado do estabelecido para os mercados, serão aplicadas as taxas correspondentes à categoria e grupo de actividade em que se encontram inseridas acrescidas de 25%.

**n.º 3**

Às lojas dos mercados que tenham áreas superiores a 30 m<sup>2</sup> aplica-se um escalonamento das taxas em vigor, sobre as áreas que excedam 30 m<sup>2</sup>, de acordo com as alíneas seguintes:

- a) Até 30 m<sup>2</sup>, taxa integral constante no Regulamento
- b) De 30 m<sup>2</sup> a 40 m<sup>2</sup> - 75%
- c) De 40 m<sup>2</sup> a 50 m<sup>2</sup> - 50%
- d) A partir de 50 m<sup>2</sup> - 25%

**Art.º 88º**  
**Mercados por Categorias****n.º 1**

1ª Categoria:

- Mercado de Moscavide
- Mercado de Prior Velho

**n.º 2**

2ª Categoria:

- Mercado de Loures
- Mercado de Bobadela
- Mercado de Bucelas
- Mercado de Sacavém

**n.º 3**

3ª Categoria:

- Mercado de Vale Figueira
- Mercado do Bairro de Angola

**n.º 4**

4ª Categoria:

- Restantes Mercados Municipais

**Art.º 89º**  
**Classificação por actividade****n.º 1**

Lojas:

- a) Grupo I - Talhos
- b) Grupo II - Cantinas, frangos assados
- c) Grupo III - Mercearias, leitarias, padarias
- d) Grupo IV - Artesanato, embalagens e outros

**n.º 2**

Bancas:

- a) Grupo I - Peixe fresco
- b) Grupo II - Peixe congelado, criação, ovos, enchidos e assados
- c) Grupo III - Frutas, hortaliças, pão regional e bolos
- d) Grupo IV - Flores, plásticos, etc.

## Sub-Secção II - Feiras

### Art.º 90º Feiras anuais

#### n.º 1

Lugares de terrado sem frente para arruamento, por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,38

#### n.º 2

Lugares de terrado, com frente para arruamento, por metro linear e até 2m de fundo e por dia - € 0,73

#### n.º 3

Lugares de terrado para pistas de automóveis, aviões e carrosséis e outros divertimentos afins, por m<sup>2</sup> ou fracção e por dia - € 1,12

#### n.º 4

Lugares de terrado para circos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por dia - € 0,38

### Art.º 91º

#### Feiras semanais, quinzenais ou mensais

#### n.º 1

Produtos hortícolas, por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,38

#### n.º 2

Artigos indiferenciados permitidos por lei até 6 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,38

#### n.º 3

Espaço superior a 6 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,46

### Art.º 92º

#### Disposições diversas

#### n.º 1

Caso haja mais de um interessado na ocupação de terrado previsto no n.º 3 do artigo 90º, deverá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito a ocupação.

#### n.º 2

Poderá ser concedida pela Câmara Municipal ocupação gratuita de terrado com instalações para exposição ou promoção de vendas (pecuária ou agricultura) e com instalações para actividades de carácter social e cultural sem fins lucrativos.

## Sub-Secção III Mercados e Feiras - Espaços diversos

### Art.º 93º Venda a retalho

#### n.º 1

Terrado para venda de animais, por animal e por dia:

- a) Bovinos adultos - € 0,73
- b) Bovinos adolescentes - € 0,54
- c) Equídeos - € 0,67
- d) Asininos - € 0,60
- e) Ovinos e caprinos - € 0,41
- f) Suínos - € 0,41
- g) Crias - € 0,36

### Art.º 94º Venda a grosso

Venda por grosso, por m<sup>2</sup> e por dia - € 1,28

### Art.º 95º Local privativo

#### n.º 1

Local privativo para depósito e armazenagem, por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,36

#### n.º 2

Local privativo para manutenção, preparação e acondicionamento de produtos, por m<sup>2</sup> e por dia:

- a) Em recinto fechado - € 0,54
- b) No terrado - € 0,48

### Art.º 96º Outras instalações especiais

#### n.º 1

Por m<sup>2</sup> e por dia - € 0,84

#### n.º 2

Por m<sup>2</sup> e por mês - € 8,90

#### n.º 3

Lojas em bairros municipais de realojamento, por m<sup>2</sup> e por mês:

- a) Até 50 - € 5,84

- b) 51 a 100 - € 4,39  
c) a partir de 101 - € 2,92

**n.º 4**

Lojas em bairros municipais de realojamento base licitação:

- € 292,17 por mês (até 40 m<sup>2</sup>)  
€ 146,09 por mês (41m<sup>2</sup> a 60m<sup>2</sup>)  
€ 73,05 por mês (a partir de 61m<sup>2</sup>)

**Art.º 97º**  
**Disposições diversas**

**n.º 1**

Entrada de volumes, quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida em artigos anteriores, por cada dia - € 0,54

**n.º 2**

Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação com o mínimo de cada lanço de € 0,76 para locais de terrado e de € 3,63 para outros locais. A cobrança do produto de arrematação será efectuada no acto da praça, podendo também ser paga em prestações, se a Câmara Municipal o autorizar.

**n.º 3**

As fracções de metro linear ou de m<sup>2</sup> arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro. Quando a medição, estando prevista no Regulamento por metro linear, só puder ser feita em m<sup>2</sup> ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente, por dois metros quadrados.

**n.º 4**

As taxas diárias podem também ser cobradas por semana ou por mês e as mensais por dia ou por semana, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado ou feira.

**n.º 5**

O direito à ocupação de mercados ou feiras é por natureza precária.

**Secção III - Serviços Diversos**

**Art.º 98º**  
**Arrecadação em armazéns  
ou depósitos comuns**

Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados ou feiras, cada volume:

**n.º 1**

Por dia - € 0,61

**n.º 2**

Por semana - € 2,39

**n.º 3**

Por mês - € 6,96

**Art.º 99º**  
**Manutenção e guarda de volumes ou taras**

Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas nos lugares de terrado desde a hora do fecho do mercado ou feira até à sua abertura, por volume e por dia - € 0,60

**Art.º 100º**  
**Estacionamento de veículos de transporte**

Estacionamento nos mercados ou feiras de veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio, por cada período de 12 horas ou fracção e por veículo - Isento

**Art.º 101º**  
**Utilização de materiais  
ou outros artigos municipais,  
quando não incluídos na taxa de ocupação**

**n.º 1**

Balanças - por cada pesagem:

- a) Em básculas para veículos ou de grandes volumes - € 0,53  
b) Noutras balanças - € 0,33

**n.º 2**

Tanques de lavagem, por cada lavagem - € 0,33

**n.º 3**

Outros utensílios, materiais e artigos municipais, por unidade e por dia - € 0,65

**n.º 4**

Câmaras frigoríficas:

- a) Por dia - € 0,48
- b) Por mês - € 7,30

**CAPÍTULO IX  
HIGIENE E SALUBRIDADE**

**Secção I - Licenças**

**Art.º 102º  
Vistorias**

**n.º 1**

Vistorias a realizar para emissão de licenças previstas no presente capítulo, sem prejuízo de outro valor estipulado neste Regulamento - € 46,22

**n.º 2**

O pagamento da taxa será efectuado no acto da entrega do requerimento do pedido de vistoria.

**n.º 3**

Vistorias anuais por estabelecimento:

Peixarias - € 70,35  
Talhos - € 135,56  
Supermercados - € 328,64  
Depósito de produtos alimentares - € 195,13  
Unidades móveis - € 41,08  
Outros (restauração) - € 135,56

**n.º 4**

Inspecção veterinária nos Mercados Abastecedores, por mês - € 5.000,00

**n.º 5**

Vistoria complementar em caso de irregularidade detectada nas vistorias do n.º 3:

- a) Primeira vistoria complementar - +20% sobre a taxa de vistoria anual
- b) Vistorias complementares posteriores - + 20% sobre a anterior vistoria

**Art.º 103º**

**Alvarás de licenças de utilização  
para funcionamento  
de empreendimentos turísticos,  
de estabelecimentos de restauração  
e de bebidas ou títulos análogos**

**n.º 1**

Estabelecimentos turísticos:

- a) Estabelecimentos hoteleiros - € 487,83
- b) Meios complementares de alojamento turístico - € 487,83
- c) Conjuntos turísticos - € 487,83
- d) Parques de campismo públicos - € 241,35

**n.º 2**

As taxas previstas nas alíneas a), b) e c) serão acrescidas da taxa prevista no artigo 22º.

**n.º 3**

Estabelecimentos de restauração:

- a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados - € 318,37
- b) Restaurantes, marisqueiras, churrasqueiras, casas de pasto, pizzarias, snack-bares, self-services, eat-driver, take-away, fast-food e estabelecimentos congéneres - € 287,56

**n.º 4**

Estabelecimentos de bebidas:

- a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados - € 318,37
- b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias, tabernas e estabelecimentos congéneres - € 195,13

**n.º 5**

Estabelecimentos de restauração e de bebidas com salas de dança - € 487,83

**n.º 6**

Roulottes:

- a) Por cada uma - € 195,13
- b) O valor da taxa prevista na alínea anterior poderá ser alterado nas situações em que o licenciamento se destine ao exercício de uma actividade em situações de festejos ou outras com carácter especial e não continuado.

**n.º 7**

Os alvarás previstos na presente secção e desde que concedidos por períodos de tempo limitados estão sujeitos ao pagamento de metade da taxa que seria aplicada no caso de serem concedidos por tempo ilimitado.

**n.º 8**

Os alvarás de licença de utilização para estabelecimentos de restauração e de bebidas ou títulos análogos, bem como a alteração de qualquer dos elementos nele constantes, serão somente entregues, aos seus requerentes, depois de pagas as respectivas taxas.

**Art.º 104º**

**Alvarás de licença de utilização  
para funcionamento de estabelecimentos  
ou títulos análogos**

**n.º 1**

Hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias e depósitos de pão, armazéns de produtos alimentares, congelados ou não, por m<sup>2</sup>.  
- € 0,61

**n.º 2**

Entrepasto frigorífico - € 193,07

**n.º 3**

Outros estabelecimentos abrangidos pelo DL n.º 370/99, de 8 de Setembro, por m<sup>2</sup> - € 1,03

**Art.º 105º****Disposições diversas****n.º 1**

Quando seja requerido alvará para exploração no mesmo local de serviços de restauração e de bebidas, em simultâneo e cumulativamente, serão cobradas apenas as taxas correspondentes ao que tenha a denominação cuja taxa seja mais elevada.

**n.º 2**

Pelas vistorias a realizar se outra não for fixada na lei, será devida a taxa de € 29,27 acrescida do valor da remuneração dos funcionários ou peritos e do custo dos transportes fixado nos mesmos termos do subsídio para o transporte particular na função pública.

**n.º 3**

Averbamentos ao alvará - € 54,23

**n.º 4**

2ª via do documento de alvará - € 30,81

**Secção II - Outras Taxas****Art.º 106º**

**Taxa de remoção e recolha de viaturas,  
de acordo com a Portaria n.º 1424/2001,  
de 13 de Dezembro**

**n.º 1**

Pela remoção de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes efectuada nos termos da referida Portaria, são devidas as seguintes taxas:

- dentro da localidade onde está situado o parque de depósito - € 20,00
- fora desta localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito - € 30,00
- na hipótese prevista na alínea anterior por cada quilómetro percorrido além dos primeiros 10 - € 0,80
- recolha por dia - € 5,00

**n.º 2**

Pela remoção de veículos ligeiros efectuada nos termos da Portaria são devidas as seguintes taxas:

- dentro da localidade onde está situado o parque de depósito - € 50,00
- fora desta localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito - € 60,00
- na hipótese prevista na alínea anterior por cada quilómetro percorrido além dos primeiros 10 - € 1,00
- recolha por dia - € 10,00

**n.º 3**

Pela remoção de veículos pesados efectuada nos termos da Portaria são devidas as seguintes taxas:

- dentro da localidade onde está situado o parque de depósito - € 100,00

- b) fora desta localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito - € 120,00
- c) na hipótese prevista na alínea anterior por cada quilómetro percorrido além dos primeiros 10 - € 2,00
- d) recolha por dia - € 20,00

**Art.º 107º**  
**Controlo metrológico**

As taxas de controlo metrológico são aplicáveis nos termos da legislação em vigor.

**Art.º 108º**  
**Outros licenciamentos**

**n.º 1**

Depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos (parques de sucata) por ano ou fracção - € 708,49

**n.º 2**

Abrigos fixos ou móveis, utilizáveis ou não para habitação, se a ocupação do terreno se prolongar para além de 3 meses - € 47,51

**n.º 3**

Depósitos de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos - € 725,51

**n.º 4**

Jogos ou desportos públicos, por ano ou fracção - € 47,59

**n.º 5**

Áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis, parques para caravanas por ano ou fracção - € 192,48

**n.º 6**

Nos casos previstos nos n.ºs 2, 3, 4 e 5, quando for autorizada a ocupação do terreno municipal, acrescerá a taxa a liquidar por ano e m<sup>2</sup> ou fracção:

nos casos do n.º 3, exceptuados os depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores - € 23,75

depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores - € 8,06

nos casos do n.º 2 - € 8,06

nos casos do n.º 4 - € 11,86

**Art.º 109º**  
**Espectáculos e divertimentos públicos,**  
**de acordo com o DL n.º 309/2002,**  
**de 16 de Dezembro**

**n.º 1**

A instalação de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, obedece ao Regime Jurídico da Urbanização e de Edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/01, de 4 de Junho, sem prejuízo do disposto no DL n.º 309/2002, de 26 de Dezembro.

**n.º 2**

O licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados ou para realização de forma acessória depende da realização da vistoria prévia, se a Câmara Municipal entender fazer vistoria, que será efectuada por uma comissão a nomear para esse fim.

**n.º 3**

Licenças de Funcionamento:

a) Licença de funcionamento de recinto:

Bares com música ao vivo, discotecas e similares, feiras populares, salões de jogos, salas de baile e análogos, parques temáticos, por três anos - € 191,28

b) Licença de funcionamento de recinto itinerante: Carrosséis, montanhas-russas, pistas de automóveis, circos ambulantes, pavilhões de diversão, praças de touros ambulantes, barracas de tiro e outros divertimentos mecanizados, por dia - € 6,19

c) Licença de funcionamento de recinto improvisado:

Tendas, barracões e espaços similares, palanques, estrados e palcos, bancadas provisórias, armazéns, garagens/estádios ou pavilhões desportivos utilizados para a realização de bailes, lugares públicos (nestes espaços recorre-se, frequentemente, à construção de palanques, estrados e bancadas), por dia - € 9,23

d) Licença acessória de recinto, por cada sessão - € 9,23

**n.º 4**

Pelas vistorias a realizar para efeitos dos licenciamentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior se outra não for fixada na lei - € 30,90

**n.º 5**

O pagamento dos peritos não funcionários municipais deverá ser feito directamente a esses peritos ou às entidades a que pertençam.

**n.º 6**

As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

**CAPÍTULO X  
OCUPAÇÃO DE TERRENOS  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
NÃO UTILIZADA EM HABITAÇÃO**

**Art.º 110º  
Terrenos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano**

**n.º 1**

Até 50 m<sup>2</sup> - € 0,33  
Mínimo anual - € 2,23

**n.º 2**

De 50 a 500 m<sup>2</sup> - € 0,33  
Mínimo anual - € 12,96

**n.º 3**

De 501 m<sup>2</sup> a 1000 m<sup>2</sup> - € 0,33  
Mínimo anual - € 48,46

**n.º 4**

De 1001 m<sup>2</sup> a 5000 m<sup>2</sup> - € 0,33  
Mínimo anual - € 73,15

**n.º 5**

De 5001 m<sup>2</sup> a 10.000 m<sup>2</sup> - € 0,28  
Mínimo anual - € 300,39

**n.º 6**

Mais de 10.000 m<sup>2</sup> - € 0,28  
Mínimo anual - € 479,66

**n.º 7**

Ocupação com explorações agrícolas de tipo artesanal (hortas), numa área até 500 m<sup>2</sup>, ou por reformados, não será cobrada qualquer taxa.

**n.º 8**

No caso de ocupação com actividades dos sectores secundários ou terciários, por m<sup>2</sup> - € 9,55.

**Art.º 111º  
Disposições diversas**

**n.º 1**

Qualquer ocupação precária de propriedade municipal tem de ser previamente autorizada pelo Vereador com competência para decidir da oneração de bens imóveis e formalizada através de documento emitido pela Divisão de Património em que se encontra traduzida a situação de precariedade da ocupação e a inexistência de qualquer direito a indemnização sendo necessária a desocupação, em qualquer prazo.

**n.º 2**

Se para certa ocupação houver mais de um interessado, proceder-se-á, em regra, a licitação verbal entre eles.

**CAPÍTULO XI  
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

**Art.º 112º  
Inumação**

**n.º 1**

Sepultura temporária - € 11,37

**n.º 2**

Sepultura de concessão pelo período de 50 anos:

- a) Caixão de madeira - € 15,69
- b) Caixão de madeira, 2 funduras - € 17,86
- c) Caixão de zinco - € 97,39

**n.º 3**

Jazigo particular (caixão de zinco):

- a) Subterrâneo - € 97,39
- b) Capela - € 104,97

**n.º 4**

Jazigo municipal (caixão de zinco):

- a) Subterrâneo - € 97,39
- b) Capela - € 104,97
- c) Gavetões - € 104,97

**n.º 5**

Jazigo de decomposição aeróbia (caixão de madeira) - € 11,37

**Art.º 113º  
Exumação**

**n.º 1**

Exumação, transladação e limpeza técnica (por ossada) - € 24,35

**n.º 2**

Exumação e transladação sem limpeza técnica (por ossada) - € 10,28

**Art.º 114º  
Transladação**

**n.º 1**

Cada ossada (sem urna e vindo de uma exumação) - € 20,03

**n.º 2**

Cada cadáver - € 40,03

**n.º 3**

Cada ossada ou cadáver em caixão de chumbo ou zinco - € 43,29

**n.º 4**

Cada urna de cinza - € 10,82

**n.º 5**

Para o mesmo compartimento, de urnas de ossadas e de cinzas dispersas noutros ossários dos cemitérios municipais - € 5,41

**Art.º 115º  
Concessão de ossários municipais**

**n.º 1**

Anual:

- a) Uma ossada, num ossário com tampa em pedra (sem epitáfio) - € 13,53
- b) Duas ossadas, num ossário com tampa em pedra (sem epitáfio) - € 20,03
- c) Uma ossada, num ossário com porta de alumínio - € 13,53
- d) Duas ossadas, num ossário com porta de alumínio - € 20,03
- e) Urna de cinzas depositada em ossário com urna de ossadas - € 2,17
- f) Urna de cinzas depositada em ossário livre:
  - primeira urna - € 13,53
  - cada urna a mais - € 2,17
- g) Urna de cinzas depositada em columbário - € 8,66

**n.º 2**

Pelo período de 25 anos:

- a) Uma ossada, num ossário com tampa em pedra (sem epitáfio) - € 261,86
- b) Duas ossadas, num ossário com tampa em pedra (sem epitáfio) - € 352,24
- c) Uma ossada, num ossário com porta de alumínio - € 574,08
- d) Duas ossadas, num ossário com porta de alumínio - € 763,45
- e) Urna de cinzas depositada em ossário com urnas de ossadas - € 2,17
- f) Urna de cinzas depositada em ossário livre:
  - primeira urna - € 261,86
  - cada urna a mais - € 2,17

**Art.º 116º  
Concessão de jazigos e sepulturas  
pelo período de 50 anos**

**n.º 1**

Jazigos municipais (pelo período de 50 anos) - Gavetões - € 2.786,53

- a) Subterrâneos, capela e mistos - € 3.246,44

**n.º 2**

Jazigos particulares pelo período de 50 anos - € 4.328,58

**n.º 3**

Sepulturas de concessão pelo período de 50 anos - € 3.246,44

**Art.º 117º**  
**Depósito transitório de caixões**

**n.º 1**

Por período de 24 horas ou fracção - € 9,20

**n.º 2**

Por períodos de 15 dias, por execução de obras - € 10,28

**Art.º 118º**  
**Licença para arranjo de sepulturas**  
**(a aplicar as normas que não contrariem**  
**o Regulamento dos Cemitérios Municipais)**

**n.º 1**

1º Arranjo:

- a) Arranjo total (ajardinamento) - € 54,10
- b) Bordadura (adulto e criança) - € 22,19

**n.º 2**

Arranjos posteriores:

- a) Arranjo total - € 27,06
- b) Bordadura - € 15,69

**Art.º 119º**  
**Serviços diversos**

**n.º 1**

Limpeza técnica (por cada ossada) - € 14,07

**n.º 2**

Materiais diversos complementares - € 1,08

**n.º 3**

Colocação de lápide-jarra - € 9,20

**n.º 4**

Colocação de cruz - € 8,12

**n.º 5**

Jarra de metal - € 6,49

**n.º 6**

Averbamento - € 20,03

**n.º 7**

Autorização municipal por transmissão por acto entre vivos dos direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos - € 54,10

**n.º 8**

Carreta suplementar para flores - € 6,49

**n.º 9**

Soldagem de caixão metálico dentro do cemitério - € 23,81

**n.º 10**

Entrada de betoneiros e outros veículos, automóveis de cargas, para execução de obra (por cada) - € 10,82

**n.º 11**

Construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares (por cada m<sup>2</sup>) - € 75,75

**n.º 12**

Exame e apreciação de projectos - € 43,29

**n.º 13**

Entrada de veículo funerário (por cada) - € 10,82

**n.º 14**

Placa para epitáfio em ossário - € 5,41

**n.º 15**

Alvará de trasladação de cadáveres - Isento

**n.º 16**

2ª via do alvará dos terrenos ou de jazigos - € 20,25

**n.º 17**

Outras situações não contempladas no presente capítulo - € 10,82

**Art.º 120º**  
**Utilização da capela e sua decoração**

**n.º 1**

Utilização de capela - € 14,60

**n.º 2**

Armação de capela - € 6,49

**n.º 3**

Utilização de paramentos e guisamentos para missa ou outros equipamentos de outra regra religiosa - € 14,07

**Art.º 121º**

**Tratamento de sepulturas e sinais funerários pela Câmara Municipal de Loures**

**n.º 1**

Abatimento de terreno:

- a) pelo período de um ano - € 7,57
- b) pelo período de três ou cinco anos - € 10,82

**n.º 2**

Construção com argamassa de cimento da bordadura e sua conservação - € 75,75

**Art.º 122º**

**Taxa anual**

**n.º 1**

Jazigos municipais (gavetões) - € 107,36

**n.º 2**

Sepulturas de concessão pelo período de 50 anos - € 81,16

**CAPÍTULO XII**

**INDEMNIZAÇÕES POR PREJUÍZOS**

**Art.º 123º**

**Indemnizações por prejuízos em bens do património municipal**

**n.º 1**

Árvores:

- a) perda total - € 119,68
- b) ferimentos - € 18,09
- c) ramos partidos - € 15,19

**n.º 2**

Arbustos:

- a) perda total - € 15,19
- b) ferimentos e outros danos que prejudiquem o bom desenvolvimento da planta ou afectem a sua estrutura natural - € 12,26

**n.º 3**

Semáforos - € 948,17

**n.º 4**

Sinais de trânsito - € 228,82

**n.º 5**

Pilaretes - € 57,46

**n.º 6**

Cabinas telefónicas - € 6.060,79

**n.º 7**

Bancos de jardim - € 501,02

**n.º 8**

Papeleiras - € 273,00

**n.º 9**

Sinalética - € 1.075,54

**CAPÍTULO XIII**  
**RUÍDO**

**Art.º 124º**

**Licenças especiais de ruído**

**n.º 1**

Competições desportivas (por dia/sessão):

- a) Nacionais - € 54,10
- b) Internacionais - € 108,21

**n.º 2**

Feiras e Mercados (por dia/sessão) - € 54,10

**n.º 3**

Festas com música ao vivo (por dia/sessão):

- a) Concertos em recintos abertos - € 216,43
- b) Concertos em recintos fechados - € 108,21
- c) Festas - € 64,93

**n.º 4**

Festas com música gravada (por dia/sessão):

- a) Concertos em recintos abertos - € 162,32
- b) Concertos em recintos fechados - € 81,16
- c) Festas - € 54,10

**n.º 5**

Outros eventos (por dia/sessão) - € 27,06

**n.º 6**

Obras de construção civil:

- a) até 30 dias (taxa fixa) - € 262,91
- b) superiores a 30 dias (por dia), além da taxa fixa:
  - b1) dias úteis - € 10,52
  - b2) fins-de-semana e feriados - € 15,77

**Art.º 125º**  
**Medição**

As taxas de medição de ruído são cobradas nos termos da legislação em vigor.

**CAPÍTULO XIV**  
**LICENCIAMENTO**  
**DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES**

**Art.º 126º**  
**Exercício da actividade de guarda-nocturno**

**n.º 1**

Emissão/renovação da licença e cartão de identificação - € 18,39

**n.º 2**

2ª via do cartão de identificação - € 5,41

**Art.º 127º**  
**Exercício da actividade**  
**de arrumador de automóveis**

**n.º 1**

Emissão/renovação de licença e cartão de identificação - € 5,41

**n.º 2**

2ª via do cartão de identificação - € 2,70

**Art.º 128º**  
**Exercício da actividade**  
**de realização de acampamentos ocasionais**

Emissão de licença (por dia) - € 54,10

**Art.º 129º**  
**Exercício da actividade**  
**de exploração de máquinas automáticas,**  
**mecânicas, eléctricas e electrónicas**  
**de diversão**

**n.º 1**

Registo de máquinas (por cada máquina) - € 102,81

**n.º 2**

Licença de exploração/renovação (por cada máquina - anual) - € 102,81

**n.º 3**

Licença de exploração/renovação (por cada máquina - semestral) - € 59,52

**n.º 4**

Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina) - € 48,70

**n.º 5**

2ª via do título de registo (por cada máquina) - € 37,88

**Art.º 130º**  
**Exercício da actividade**  
**de realização de espectáculos desportivos**  
**e de divertimentos públicos nas vias, jardins**  
**e demais lugares públicos ao ar livre**

**n.º 1**

Licenciamento de provas desportivas (por dia) - € 17,32

**n.º 2**

Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia) - € 12,99

**Art.º 131º**  
**Exercício da venda de bilhetes  
para espectáculos ou divertimentos públicos  
em agências ou postos de venda**

Emissão de licença/renovação - € 54,10

**Art.º 132º**  
**Exercício da actividade  
de realização de fogueiras ou queimadas**

**n.º 1**

Licenciamento de fogueiras - festas tradicionais - €  
8,12

**n.º 2**

Licenciamento de queimadas - € 5,41

**Art.º 133º**  
**Exercício da actividade de realização de leilões**

**n.º1**

Licenciamento de leilões, sem fins lucrativos - €  
5,41

**n.º 2**

Licenciamento de leilões, com fins lucrativos - €  
32,46

**CAPÍTULO XV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.º 134º**  
**Delegação de competências**

**n.º 1**

O exercício das competências previstas no presente Regulamento quanto a áreas objecto de delegação para as Juntas de Freguesia deve entender-se delegado enquanto vigorarem os respectivos Protocolos de Delegação, salvo quanto à competência para deliberar a isenção ou redução de taxas.

**n.º 2**

A competência para emitir regulamentos e fixar taxas não é objecto de delegação.

**Art.º 135º**  
**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes.

**Art.º 136º**  
**Regime transitório**

**n.º 1**

Considera-se que as referências feitas, no Capítulo III do presente Regulamento, a "autorizações", só se aplicam aos processos que correm os seus termos no âmbito do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho.

**n.º 2**

As referências feitas, no presente Regulamento, consideram-se feitas para as disposições do DL n.º 445/91, de 20 de Novembro, e do DL n.º 448/91, de 29 de Novembro, quando os processos correrem os seus termos por força do artigo 128º n.º 1 do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho.

**Art.º 137º**  
**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento de Taxas e Licenças anterior ao presente, bem como as demais disposições que disponham em contrário.

**Art.º 138º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação em Diário da República.

***(Aprovada por maioria, com actualização em 2,7% dos valores das taxas constantes dos artigos 47º, 48º e 49º)***  
***Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal***

**NOTA DA REDACÇÃO:** O projecto de Regulamento de Taxas e Licenças acima publicado inclui já a actualização em 2,7% dos valores das taxas constantes dos artigos 47º, 48º e 49º

**GESTÃO FINANCEIRA  
E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

**9ª alteração ao Orçamento para 2006  
e Grandes Opções do Plano 2006-2009**

**Proposta n.º 16/2007**

Considerando:

A necessidade de dotar de meios financeiros adequados rubricas de despesa correspondente a compromissos inadiáveis ainda correspondentes ao Orçamento de 2006;

A necessidade de ajustamento final entre rubricas de pessoal com reforço de algumas rubricas cuja dotação de apresentava insuficiente para cumprimento de obrigações de realização financeira no corrente ano económico (2006);

Que a realização desses ajustes consubstancia a necessidade de uma alteração orçamental ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2006-2009;

A urgência e o carácter inadiável desta alteração e a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara ainda em 2006;

Que face à situação exposta foi praticado, pelo signatário, o acto da competência da Câmara Municipal, de acordo com preceito legal previsto,

Tenho a honra de propor:

Que esse acto seja submetido a ratificação da Câmara, a realizar após a prática daquele, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual se prevê realizar-se no dia 10 do próximo mês de Janeiro de 2007.

...

Loures, 4 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

**(Aprovada por maioria)**

**Alteração ao regime de taxa de juro  
Linha de crédito PER n.º 0402/000068/287/0019**

**Proposta n.º 1/2007**

Considerando que:

A Caixa Geral de Depósitos (CGD), de acordo com a Portaria n.º 1149/2001, de 29 de Setembro, e Portaria n.º 673/93, de 19 de Julho, tem vindo a proceder a alterações às taxas de juro das linhas de crédito PER;

A Portaria n.º 673/93, de 19/7, estipula no 3º - "A taxa contratual a praticar para as operações relativas a este programa é fixa durante pelo menos cinco anos, assumindo um valor máximo de 14%, sendo revista sucessivamente por iguais períodos.". A Portaria n.º 1149/2001, de 29/9, regulamenta no 2º - "A taxa de juro contratual é livremente negociada entre as partes."

O empréstimo supra mencionado foi contratado a 21/11/1996 pelo montante de € 437.954,53, taxa de juro líquida de 3,125% e fixada para períodos de 5 anos, acrescida de 0,475% sendo o montante em dívida à data de € 291.432,23.

Em Novembro de 2001 estas mesmas taxas foram revistas e o Município optou pelo regime de taxa variável, indexada à média da Euribor a 12 meses, pois era a mais vantajosa para o Município.

A CGD propõe a taxa de juro contratual indexada à Euribor a 6 meses/base 360 dias e spread igual aos anteriores empréstimos já renegociados, ou seja, 0,375%.

Tenho a honra de propor:

A renegociação com a CGD, optando pela taxa de juro Euribor a 6 meses (base de 360 dias), o que resulta numa taxa líquida a cargo do Município de 1,03125%.

Loures, 14 de Dezembro de 2006

O Vice-Presidente

(a) *Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)  
Esta deliberação carece de aprovação pela  
Assembleia Municipal**

## APROVISIONAMENTO

### Processo n.º 24140/DA/06

Proposta de aprovação do projecto de minuta de contrato de aquisição da prestação de serviço de telecomunicações para o Município de Loures – Rede Fixa, sendo o valor global de adjudicação de € 303.120,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Proposta n.º 13/2007

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, em 13 de Julho de 2006, aprovar o lançamento de concurso público para prestação de serviço de telecomunicações para o Município – Rede Fixa e Rede Móvel;

Na reunião de Câmara de 20 de Dezembro de 2006 foi aprovada a adjudicação daquela prestação de serviço na vertente Rede Fixa à firma NOVIS Telecom, SA;

Nos termos do n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para aprovação da minuta do contrato é da Câmara Municipal, entidade competente para autorizar a despesa,

tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de aquisição ... .

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador

(a) *José Augusto Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)**

## GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

### Processo n.º 22.751/OM

Proposta de aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2002 (Bairro da Milharada, Loures), após submissão a discussão pública, e de recepção definitiva das obras de urbanização.

### Proposta n.º 10/2007

Considerando as informações técnicas a fls. 2979 e 2980 e o meu despacho a fls. 2980,

Tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2000, [Bairro da Milharada, Loures] após discussão pública, e da recepção definitiva das obras de urbanização.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### Processo n.º 49.199/LA/L/OR António José Aparício Passos

Proposta de deferimento das alterações propostas, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção em vigor, e de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2000 (loteamento em Bairro da Belavista, Bobadela).

### Proposta n.º 3/2007

Considerando as informações técnicas a fls. 55 a 58 e o meu despacho a fls. 59,

Tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação das alterações.

...

Loures, 18 de Dezembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### Processo n.º 49.383/LA/L/OR Nelson José Esteves Barroso

Proposta de aprovação de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/96 (Urbanização do Olival dos Frades, Apelação) e de emissão do respectivo aditamento, nos termos das informações dos serviços.

### **Proposta n.º 2/2007**

Considerando as informações técnicas a fls. 37 e 38 e o meu despacho a fls. 39,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação das alterações ao Alvará de Loteamento n.º 7/96 e da emissão do respectivo aditamento.

...

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### **Processo n.º 48.883/LA/L/OR**

#### **Luís Militão Urbanismo e Construção, SA**

Proposta de aprovação de correcções e alterações nas áreas de implantação e construção dos lotes, nos termos das informações dos serviços, tendo por objecto a emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2000 (loteamento em Quinta dos Matos Grandes, Filipes e Marvila, Camarate).

### **Proposta n.º 4/2007**

Considerando as informações técnicas a fls. 130 a 133 e o meu despacho a fls. 134,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação das correcções e alterações nas áreas de implantação e construção dos lotes.

...

Loures, 15 de Dezembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### **Processo n.º 10.091/L/N**

#### **Policarpo Frutuoso Rodrigues e outro**

Proposta de homologação do auto de vistoria relativo a loteamento de terreno em Rua do Viso, Mato da Cruz, Bucelas, tendo por objecto a recepção definitiva das obras de urbanização.

### **Proposta n.º 12/2007**

Considerando a informação técnica e o auto de vistoria a fls. 157 a 162 e o meu despacho a fls. 163,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para homologação do auto de vistoria para recepção definitiva das obras de urbanização.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

### **Processo n.º 48818/LA/L/OR**

#### **Joaquim Garcia da Silva**

Proposta de aprovação de alterações ao alvará de loteamento n.º 13/99 (loteamento em Bairro Social da Petrogal, Bobadela) e de emissão do respectivo aditamento, nos termos das informações dos serviços.

### **Proposta n.º 11/2007**

Considerando as informações técnicas a fls. 589 a 591 e o meu despacho a fls. 592,

tenho a honra de propor

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação das alterações ao Alvará de Loteamento n.º 13/99 e da emissão do respectivo aditamento.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

## Parque Expo

### Projecto de reparcelamento da Parcela 6.07

Nos termos da Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro, Regulamentos do Plano de Urbanização e Planos de Pormenor da Zona de Intervenção da Expo'98, são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para o seu reparcelamento em lotes urbanos, quando necessário.

A definição e caracterização dos lotes urbanos é realizada através dos Projectos de Reparcelamento, cuja elaboração é atribuída à Parque Expo'98, S.A., ou às entidades a quem esta tenha autorizado a sua elaboração, salvo os casos previstos no n.º 7 do art.º 10º do regulamento do Plano de Pormenor e sem prejuízo de posterior aprovação pela Câmara Municipal.

A celebração dos contratos para alienação dos lotes urbanos na área da ZI da Expo'98, e os consequentes actos de registo predial e inscrição matricial, exigem que se encontrem aprovados os Projectos de Reparcelamento ou as Fichas de Caracterização, onde se localizam os lotes a alienar.

Considerando que:

1. Na revisão do Plano de Pormenor PP6 foram atribuídos às Parcelas 6.08 e 6.09 os usos "Equipamento de utilização colectiva" (Equipamento Desportivo) e "Comércio/restauração" e uma edificabilidade de, respectivamente, 530 m<sup>2</sup> e 860 m<sup>2</sup>.
2. Na revisão do Plano de Pormenor PP6 foi atribuído às Parcelas 6.07 e 6.12 o uso "Equipamento de utilização colectiva" (espaço de recreio equipado) sem área bruta de construção.
3. Face à necessidade de se concentrar os usos e a edificabilidade destas quatro parcelas (6.08, 6.09, 6.07 e 6.12), procedeu-se ao seu emparcelamento numa única Parcela 6.07, ao abrigo do ponto 6º do artigo 19º do Regulamento do PP6, e à sua reconfiguração, ao abrigo da alínea b) do artigo 27º do Regulamento do PP6.
4. A área da Parcela 6.07 (15.854 m<sup>2</sup>), que resulta do referido emparcelamento, é igual ao somatório das áreas das quatro parcelas anteriormente existentes.
5. A edificabilidade da Parcela 6.07, que resulta do referido emparcelamento, é igual à soma dos valores estabelecidos para as parcelas 6.08 e 6.09 (1.390 m<sup>2</sup>).

6. A Parcela 6.07 integrará um campo de futebol ao ar livre, 9 campos de ténis e uma série de pequenos edifícios com um único piso, com espaços de apoio às actividades desportivas, espaços polivalentes e espaços de restauração e bebidas.

### REGULAMENTO DA PARCELA 6.07

1. Na presente Caracterização observam-se as disposições dos regulamentos do Plano de Urbanização da Zona de Intervenção da Expo'98 e do Plano de Pormenor 6 (Portaria n.º 1130-B/99, de 31 de Dezembro, e Portaria n.º 1130-C/99, de 31 de Dezembro).
2. A Parcela 6.07 destina-se a equipamento de utilização colectiva e comércio/restauração, de acordo com a alínea 1. a 4.) do artigo 6º do Regulamento do Plano de Urbanização. No plano são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para o seu reparcelamento ou caracterização em lotes urbanos.
3. A Parcela 6.07 é com o presente Projecto de Caracterização objecto de um emparcelamento das Parcelas 6.07, 6.08, 6.09 e 6.12 e de uma reconfiguração dos seus limites, de acordo com o artigo 27º do Regulamento do PP6, decorrente da necessidade de actualização da sua programação de acordo com o artigo 19º do Regulamento do PP6, sem alteração da área global da parcela.
4. Os equipamentos de utilização colectiva (campo de futebol e campos de ténis) não poderão ser encerrados, sendo a sua utilização ao ar livre, sem contabilização de área bruta de construção, de acordo com o artigo 22º do Regulamento do PP6.
5. Os edifícios deverão ser elaborados de acordo com o definido no presente regulamento e nas peças desenhadas que constituem a caracterização da parcela.
6. A envolvente e cobertura dos edifícios serão considerados elementos de relevância arquitectónica e paisagística. A instalação de elementos na envolvente e cobertura dos edifícios, nomeadamente instalações e equipamentos de águas, esgotos, gás, electricidade, telecomunicações, ventilação, exaustão de fumos, ar condicionado, chaminés, caixas de elevadores, limpeza e manutenção do edifício, ou outros

equipamentos, devem estar perfeitamente integrados na construção, de preferência constituindo um volume único de modo a assegurar a salvaguarda da qualidade arquitectónica dos edifícios, da paisagem urbana e dos sistemas de vistas.

Não é permitida a instalação de unidades de climatização de janela, condutas de ar ou de fumos (chaminés) e estendais no exterior das fachadas.

No caso de usos que requeiram a sua instalação, é obrigatória a sua inclusão no interior da construção e a sua representação no projecto de arquitectura.

7. São consideradas fachadas todas as superfícies que definem o volume de construção, nomeadamente os planos verticais que confinam com os espaços exteriores públicos ou privados e as coberturas.
8. Nos acessos deverá ser considerada a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada através da supressão das barreiras arquitectónicas. Quando se tornar necessário resolver o acesso por rampa, esta deverá estar integrada na concepção geral do edifício, não podendo de modo algum ocupar o espaço público.
9. As cotas altimétricas dos pisos do edifício são as definidas nas peças desenhadas.
10. A volumetria é definida nas peças desenhadas e ficha de caracterização (que traduzem as regras de arquitectura urbana a observar – alinhamentos, nivelamentos e cérceas).
11. Os edifício têm 1 piso acima da cota de soleira.
12. No acesso aos edifícios e ao equipamento de utilização colectiva deverá ser considerada a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada através da supressão das barreiras físicas. Quando se tornar necessário resolver o acesso por rampa, esta deverá estar integrada na concepção geral do edifício.
13. É obrigatório nos termos do n.º 13 do art.º 12º da Portaria n.º 1130-B/99, a ligação ao Centro de Controlo e Despacho (CCD) do Parque das Nações, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.
14. É obrigatório nos termos do n.º 15 do art.º 12º do Regulamento do PU, Portaria n.º 1130-B/99, a ligação à rede pública de recolha de

resíduos sólidos urbanos, bem como a satisfação dos condicionamentos técnicos requeridos para a sua instalação nos edifícios.

15. Deverá ser considerado um compartimento para operadores de telecomunicações dispondo de energia eléctrica 220 V/6<sup>A</sup>. É constituída serventia para passagem das infra-estruturas necessárias e da canalização afecta à sala para operadores de telecomunicações nas condições impostas pela rede de distribuição e respectivas especificações.
16. A sinalização e publicidade exterior a adoptar nos edifícios é estabelecida no regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade referido no artigo 10º 5. a .8. do Regulamento do PU.
17. As cotas de nivelamento definidas na presente Caracterização da parcela deverão ser confirmadas com os projectos de arruamentos e após a sua execução em obra, com o seu levantamento topográfico.
18. É obrigatória a inclusão no projecto de licenciamento dos pormenores construtivos que caracterizam a envolvente e seus pontos singulares, bem como a assistência técnica à obra pelos técnicos autores e responsáveis pelos projectos de arquitectura e especialidades.
19. São constituídos dois canais de domínio público de atravessamento pedonal permanente e perpétuo – Passeio do Parque, acima das cotas de nível, incluindo caixa de pavimento, numa largura total de 5,90 m, comprimento de 85,78 m e com uma área de 506,09 m<sup>2</sup>; Passeio do Tejo, acima das cotas de nível, incluindo caixa de pavimento, numa largura total de 3,50 m, comprimento de aproximadamente 48,00 m, e com uma área de 166,40 m<sup>2</sup>.
20. A Parque Expo 98 SA pode aditar à presente Caracterização normas de harmonização para assegurar o cumprimento da unidade morfológica da Parcela e dos eu embasamento, bem como a sua valorização arquitectónica, de acordo com os conceitos estabelecidos no Plano aprovado.

#### **Proposta n.º 9/2007**

Considerando a documentação junta em anexo e o meu despacho de 23.12.2006,

tenho a honra de propor

que o presente expediente seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação do Projecto de Reparcimento da Parcela 6.07

...

Loures, 23 de Dezembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de emissão de parecer, com carácter vinculativo, relativa a pedido de isenção de pagamento de imposto municipal de transmissões onerosas de imóveis, apresentado por AEPTL – Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística.

### **Proposta n.º 23/2007**

Considerando que:

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 10º, n.º 4, do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (adiante designado por CIMT) deve emitir parecer, com carácter vinculativo, quanto a pedido de isenção formulado ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 6º do mesmo Código.

Este artigo 6º estabelece que ficam isentos de IMT “As aquisições (...) por associações de ensino ou educação (...) quanto a bens destinados, directa ou indirectamente, à realização dos seus fins estatutários.”.

A Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística (adiante designada por AEPTL), requerente do pedido de isenção junto da Direcção Geral dos Impostos (adiante designada por DGCI), preenche os requisitos identificados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10º do referido CIMT para a atribuição da isenção:

Formulou requerimento, junto dos serviços competentes para a decisão (Direcção Geral dos Impostos), em data prévia ao contrato (a outorgar) que originará a transmissão e antes da liquidação que será a efectuar.

Com efeito, o “Acordo de Colaboração Técnico-Financeira entre a AEPTL e o Município de Loures”, assinado em 06.01.2006, não deu ainda lugar à outorga da escritura pública de compra e venda entre o Município e a Associação, nos termos do disposto no ponto 6 do mesmo Acordo,

encontrando-se, desde 22.08.2006, cumprido o objectivo de autonomização da propriedade municipal em dois prédios urbanos (1ª parte do referido ponto 6) e desde 08.09.2006, existente deliberação da AEPTL necessária à outorga da mesma escritura ... .

O pedido contém a identificação e a descrição dos bens, assim como o fim a que se destinam e foi acompanhado de documento comprovativo da qualidade do adquirente e certidão cópia autenticada da deliberação sobre a aquisição onerosa dos bens, da qual consta expressa e concretamente o destino destes.

Os bens a alienar pelo Município são:

| Bens a alienar à AEPTL | Na Repartição de Finanças | Na CRP      | Área  | Descrição  |
|------------------------|---------------------------|-------------|---|--|
| 1                      | 10053 (artigo provisório) | 2551/Loures | 192,90 m <sup>2</sup> (coberta)<br>5862 m <sup>2</sup> (descoberta) | Lote de terreno para equipamento urbanístico onde já foi construído um ginásio |
| 2                      | 10052 (artigo provisório) | 2551/Loures | 19545 m <sup>2</sup> (descoberta)                                   | Terreno para construção  |

A Associação prossegue fins de promoção e desenvolvimento do ensino, formação e certificação profissional em transportes e logística, com vista à elevação social, cultural e profissional de jovens e de trabalhadores, contribuindo assim para a modernização e o progresso nestes sectores de actividade económica, nomeadamente criar escolas profissionais e outros estabelecimentos de formação profissional, artigo 3º, n.º 1, alínea a) dos Estatutos, sendo o Município de Loures, a ANTRAM e a FESTRU/CGTP-IN seus membros fundadores.

Os bens a alienar, para cujo acto se requer a isenção do pagamento do imposto, se destinam à realização dos fins estatutários da Associação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 10º, n.ºs 3 e 4 do CIMT, emita parecer favorável quanto ao pedido de isenção formulado pela AEPTL.

Loures, 5 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por maioria)**

Proposta referente ao contrato-programa alusivo à Extensão de Saúde dos Terraços da Ponte do Centro de Saúde de Sacavém.

**Proposta n.º 5/2007**

Considerando que:

É necessário proceder à celebração de novo aditamento ao Contrato-Programa relativo à Extensão de Saúde dos Terraços da Ponte do Centro de Saúde de Sacavém,

Tenho a honra de propor para ratificação:

A aceitação do teor da minuta anexa, remetida pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, com a seguinte rectificação ao ponto 2, cláusula 3ª "O processo de construção do edifício onde será instalada a Extensão de Saúde dos Terraços da Ponte do Centro de Saúde de Sacavém teve início em Fevereiro de 2006 e deverá concluir-se em Maio de 2007."

O envio à ARSLVT do texto da minuta devidamente rectificado.

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

**2º Aditamento ao Contrato-Programa  
(Minuta)**

Considerando a celebração do Contrato-Programa em 17 de Maio de 2004, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Loures, o qual estabelece a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício a destinar à instalação do centro de Saúde de Sacavém – Extensão de Saúde de Terraços da Ponte;

Considerando que durante o período de vigência do Contrato-Programa tiveram lugar circunstâncias impeditivas do real cumprimento, mostrando-se, por isso, necessária a sua actualização;

Acordam as partes, em Aditamento ao Contrato-Programa, proceder à actualização da Cláusula relativa ao período de vigência do contrato.

Assim:

Entre

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ... , representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Manuel Gomes Branco, como primeiro Outorgante

e

A Câmara Municipal de Loures, ... , representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, Eng.º Carlos Alberto Dias Teixeira, como segundo Outorgante,

é celebrado, por acordo entre as partes, o presente Aditamento ao Contrato-programa celebrado em 17 de Maio de 2004, nos seguintes termos:

**Artigo 1º**

A Cláusula 3ª do Contrato-Programa supra identificado passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3ª****Período de Vigência do Contrato**

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007.
2. O processo de construção do edifício onde será instalada a Extensão de Saúde dos Terraços da Ponte do Centro de Saúde de Sacavém teve início em Fevereiro de 2006 e deverá concluir-se em Maio de 2007.

**Artigo 2º**

O restante conteúdo mantém-se em vigor nos mesmos termos e condições do Contrato-Programa acima identificado, ficando este Aditamento a fazer parte integrante do mesmo.

**Artigo 3º**

O presente Aditamento produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, de 2006

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

*(Aprovada por unanimidade)*

**Proposta n.º 14/2007**

Considerando que:

Os quadros de pessoal são instrumentos de gestão de recursos humanos, e a fixação destes deve respeitar as carreiras e categorias necessárias e adequadas à prossecução das atribuições da autarquia e às competências dos seus órgãos.

Deve ser perspectivado tendo em atenção as alterações do aparelho organizativo e a evolução das necessidades a médio prazo.

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures, foi revisto pela última vez em 2001.

Os órgãos autárquicos desenvolvem um conjunto de actividades que visam a satisfação das necessidades colectivas.

As necessidades corporizadas no plano de actividades, exigem que as estruturas organizativas estejam dotadas de pessoas que possam dar resposta à natural elevação das expectativas dos munícipes no que respeita à qualidade dos serviços prestados.

Para este efeito, importa fazer uma previsão do pessoal necessário à realização das tarefas e funções próprias e permanentes, em termos de número, tipo e qualificações.

Esta previsão é efectuada através da fixação do quadro de pessoal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro (art.ºs 53.º e 64.º), compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar a constituição e alteração do quadro de pessoal.

Sendo importante clarificar e resolver a situação de contratos a termo bem como outras modalidades de contratação que correspondem hoje a necessidades permanentes, não podendo proceder-se à sua regularização por falta dos correspondentes lugares de quadro.

Tal medida permitirá a muitos trabalhadores municipais, ver melhorada a sua situação profissional em função das suas novas qualificações, relativamente ao tipo de vínculo e no acesso às novas carreiras.

Considerando que o direito de acesso à função pública, é feita por via de concurso.

A regra do concurso, enquanto procedimento normal de recrutamento e selecção na função pública, pauta-se por princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos, (art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

O concurso de pessoal é um procedimento complexo, rígido, moroso e burocratizado que comporta três fases (1) Abertura; (2) Candidatura e admissão; (3) Classificação e provimento.

Tendo como finalidade melhorar a organização e gestão de recursos humanos, valorizar o progresso profissional dos trabalhadores, viabilizando a estabilidade e reclassificação profissional.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a apresentação de propostas referentes:

- a) Ao processo de adaptação do quadro de pessoal existente;
- b) Ao projecto de criação de um quadro de pessoal de direito privado nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, visando as situações de vínculos precários;
- c) Ao regulamento interno do pessoal no regime de contrato individual de trabalho, onde se garanta o estatuto profissional e de carreiras tendo em vista a salvaguarda dos princípios de equidade entre os dois quadros de pessoal.

Loures, 20 de Dezembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**(Aprovada por maioria)**

## ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

### EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS

#### **RAME** **Regime de Apoio Municipal** **à Criação e Beneficiação** **de Equipamentos Colectivos**

Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do RAME.

#### **Proposta n.º 21/2007**

Considerando que:

1. Mereceu aprovação a candidatura ao financiamento público apresentada ao PARES – Programa de Alargamento da Rede Social, pela Cooperativa de Solidariedade Social “Os Amigos de Sempre” CRL, para construção e equipamento do Pólo Comunitário;
2. Existe despacho do Presidente da Câmara de 21.03.2005, que remete a análise do apoio financeiro até à conclusão do projecto e definição do montante de comparticipação da Administração Central;
3. Na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 25.05.2006, foi aprovada a suspensão do RAME relativamente aos apoios financeiros, até estarem reunidas as condições para a sua efectiva aplicação;
4. Conforme conclusão da reunião de 28 de Dezembro último, sem o apoio financeiro municipal, a entidade não terá capacidade financeira para a realização total do projecto;
5. As consequências negativas decorrentes da impossibilidade da construção deste equipamento, com uma escala supra-freguesia e onde se detectam fortes carências, representando a sua construção uma mais valia para o Município e população;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio financeiro no valor de € 289.779,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove euros) à Cooperativa de Solidariedade Social “Os Amigos de Sempre”, CRL, de forma faseada e à medida que forem

decorrendo os trabalhos de construção das instalações.

Loures, 5 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal,

(a) *Carlos Teixeira*

| ENTIDADE   | VALOR        |
|--|--------------|
| Cooperativa de Solidariedade Social Os Amigos de Sempre, CRL | € 289.779,00 |

**(Aprovada por unanimidade)**

### ASSUNTOS RELIGIOSOS E SOCIAIS ESPECÍFICOS

#### **Proposta de rectificação** **de algumas cláusulas e alíneas** **do Protocolo de Colaboração** **entre a Câmara Municipal de Loures** **e a Associação Portuguesa de Capoeira**

#### **Proposta n.º 8/2007**

Considerando que:

Por acordo mútuo, a Câmara Municipal de Loures e a Associação Portuguesa de Capoeira pretendem reformular o protocolo de colaboração em vigência,

tenho a honra de propor:

A rectificação de algumas cláusulas e alíneas (proposta em anexo) do referido protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Loures e a Associação Portuguesa de Capoeira.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador do GARSE

(a) *António Pereira*

## Rectificação do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Loures e a Associação Portuguesa de Capoeira

Entre a Câmara Municipal de Loures, doravante designada por C.M.Loures, ..., aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º Carlos Teixeira e a Associação Portuguesa de Capoeira, doravante designada por Associação, ... , aqui representada pelo seu Presidente, Nelson Andrade Barros, estabelecem-se as seguintes rectificações, por mútuo acordo das partes, ao protocolo de colaboração, nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª (Objecto)

1. (...).
2. A Associação desenvolverá a sua actividade em bairros sinalizados pela Câmara Municipal de Loures, Gabinete de Assuntos Religiosos e Sociais Específicos, tendo em consideração as necessidades diagnosticadas por este serviço.

### Cláusula 2ª (Obrigações da C.M.Loures)

Compete à Câmara Municipal de Loures:

- a) (...);
- b) Assegurar o pagamento anual, em duas fases, no valor total de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);
- c) (...).

### Cláusula 3ª (Obrigações da Associação)

A Associação compromete-se a:

- a) (...).
- b) (...).
- c) Realizar pelo menos um espectáculo de Capoeira, em iniciativa promovida pela C.M.Loures, quando solicitada para o efeito e com a antecedência mínima de 30 dias, desde que a iniciativa não concorra com actividades em curso.
- d) (...).
- e) (...).

### Cláusula 4ª (Interpretação e Integração de Lacunas)

(...).

### Cláusula 5ª (Denúncia)

(...).

### Cláusula 6ª (Vigência)

1. (...).
2. (...).

Loures, de Janeiro de 2007

Pela Associação Portuguesa de Capoeira

O Presidente

(Nelson Andrade Barros)

Por delegação do Sr. Presidente  
da Câmara Municipal de Loures

O Vereador dos Assuntos Sociais

(António Pereira)

***(Aprovada por unanimidade)***

### ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Proposta de isenção do pagamento de taxas de utilização correspondentes a cedência de dependências da Casa da Cultura de Sacavém para realização de iniciativa promovida pela Cooperativa Sócio Educativa para o Desenvolvimento Comunitário.

### Proposta n.º 6/2007

Considerando que:

A CSEPDC, IPSS com intervenção na Urbanização Terraços da Ponte, Sacavém, solicita a utilização da Sala Estúdio da Casa da Cultura de Sacavém, para realização da iniciativa "7ª Loja Pedagógica – À Tua Medida" e no seguimento do definido no Artº 11º do Quadro Normativo deste equipamento municipal,

Tenho a honra de propor a isenção das taxas de utilização, no valor total de € 366,40, correspondentes à cedência do espaço solicitado de 11 a 22 de Janeiro de 2007, das 08H00 às 18H00.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador do GARSE

(a) *António Pereira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de isenção do pagamento de taxas de utilização correspondentes a cedência de dependências da Casa da Cultura de Sacavém para realização de iniciativa promovida pela Cooperativa Sócio Educativa para o Desenvolvimento Comunitário.

**Proposta n.º 7/2007**

Considerando que:

A CSEPDC, IPSS com intervenção na Urbanização Terraços da Ponte, Sacavém, solicita a utilização da Sala de Formação da Casa da Cultura de Sacavém, para realização de um Curso de Primeiros Socorros e no seguimento do definido no Artº 11º do Quadro Normativo deste equipamento municipal,

Tenho a honra de propor a isenção das taxas de utilização, no valor total de € 91,60, correspondentes à cedência do espaço solicitado de 8 a 20 de Janeiro de 2007, das 17H45 às 19H45.

...

Loures, 3 de Janeiro de 2007

O Vereador do GARSE

(a) *António Pereira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## PROTECÇÃO CIVIL

Proposta de atribuição de subsídios às Associações de Bombeiros do concelho de Loures, para pagamento de prémios de seguros de viaturas de combate a incêndios e de duas viaturas de comando por Associação.

**Proposta n.º 19/2007**

Considerando que:

Conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho (Sub-Programa I), a Câmara Municipal atribui subsídios a cada Associação: para pagamento do seguro das viaturas de incêndio e de duas viaturas de comando por Associação; às Associações de Loures e Sacavém o pagamento do seguro de dois veículos de apoio e três ambulâncias de socorro; às restantes Associações um veículo de apoio e duas ambulâncias de socorro; às Associações com área de intervenção fluvial o pagamento do seguro de uma embarcação náutica.

Nestes termos, trimestralmente, são apresentadas as verbas a atribuir a cada Associação, conforme documentação recepcionada e após a sua análise,

tenho a honra de propor a atribuição dos seguintes subsídios, respectivamente:

| ASSOCIAÇÃO                   | VALOR      |
|------------------------------|------------|
| ABV Bucelas (1)              | € 795,32   |
| AHBV Camarate (2)            | € 551,86   |
| AHBV Fanhões (3)             | € 3.887,64 |
| AHBV Loures (4)              | € 3.355,09 |
| CVSP Moscavide e Portela (5) | € 2.111,63 |
| ABV Sacavém (6)              | € 3.016,17 |
| AHBV Zambujal (7)            | € 111,47   |

- (1) 1 viatura de combate a incêndios
- (2) 2 viaturas de combate a incêndios
- (3) 2 viaturas de combate a incêndios; 2 ambulâncias; 1 viatura de comando; 1 viatura de apoio;
- (4) 3 ambulâncias; 1 viatura de comando;
- (5) 4 viaturas de combate a incêndios; 1 viatura de comando;
- (6) 7 viaturas de combate a incêndios; 1 ambulância; 1 barco;
- (7) 1 viatura de comando.

...

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de um gerador eléctrico de emergência Gesan – Modelo DPAS90, de 88 KVA, automático.

**Proposta n.º 17/2007**

Considerando que:

É indispensável que os Quartéis de Bombeiros do Concelho disponham de um gerador com capacidade para fornecimento de energia eléctrica às instalações e equipamentos em situação de quebra de fornecimento da EDP, tem vindo a Câmara Municipal a subsidiar a aquisição desse equipamento, como foram os casos das Associações de Loures, Camarate, Zambujal e Moscavide.

Este equipamento permite o normal funcionamento do quartel de bombeiros, nomeadamente a central de comunicações e coordenação de meios de socorro, assim como camaratas, ginásios e balneários.

Tenho a honra de propor:

Que no corrente ano seja atribuído um subsídio à Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas, no valor de € 17.647,85 (€ 14.585,00 + IVA), para aquisição de um gerador eléctrico de emergência Gesan – Modelo DPAS90 de 88 KVA, automático, com montagem standard...

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

| ENTIDADE                                       | VALOR       |
|--|-------------|
| Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas | € 17.647,85 |

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de um contentor pré-fabricado para servir como vestiário.

**Proposta n.º 22/2007**

Considerando que:

No âmbito de reequipamento das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros e conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios para aquisição de equipamentos.

Para o efeito, foi acordada em reunião do Secretariado a atribuição de € 7.710,00 a cada Associação, para aquisição de equipamento, conforme previsto no Sub-Programa IV do PAAVB.

Esta Associação já foi subsidiada num valor total de € 7.710,00 no corrente ano de 2006.

Tenho a honra de propor a atribuição de um subsídio no valor de € 2.359,50 ao Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela, para aquisição de um contentor pré-fabricado com a finalidade de servir como vestiário.

...

Loures, 5 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

| ENTIDADE  | VALOR      |
|---|------------|
| Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela | € 2.359,50 |

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de adjudicação da instalação de duas bocas de incêndio, uma na Rua António Aleixo e outra na Rua Soeiro Pereira Gomes, no Bairro Moinho de Vento, em Apelação.

### Proposta n.º 18/2007

Considerando que:

Após recepção dos orçamentos ... no valor total de € 1.759,98 referentes à instalação de duas bocas de incêndio, uma na Rua António Aleixo e outra na Rua Soeiro Pereira Gomes, ambas no Bairro Moinho de Vento, em Apelação,

Tenho a honra de propor a sua adjudicação aos Serviços Municipalizados de Loures.

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aquisição da prestação de serviços para reparação e reperfilamento de dique de defesa contra cheias no Rio da Póvoa.

### Proposta n.º 20/2007

Considerando que:

Na sequência dos vários reconhecimentos realizados por este serviço a pontos críticos da rede hidrográfica do Concelho de Loures, foi detectada a existência de um deslizamento de terras na face interna do dique de defesa contra cheias do Rio da Póvoa, numa extensão aproximada de 30 metros, imediatamente a jusante da fábrica UNOR. Desta situação resulta o aumento significativo do risco de rotura do referido dique e consequente inundação da zona urbana adjacente.

Face ao exposto, e visto nos encontrarmos em plena época de chuvas, torna-se imperiosa a realização urgente de reparação e reperfilamento do referido dique, a fim de diminuir o risco de inundação na referida zona.

Assim e por solicitação do SMPC a Associação de Beneficiários da Várzea de Loures (ABVL) enviou à Câmara Municipal uma proposta de execução do trabalho pelo valor de € 847,00 (€ 700,00 + IVA).

Tenho a honra de propor:

A aquisição de prestação de serviços à ABVL para a reparação e reperfilamento do dique de defesa contra cheias no Rio da Póvoa, pelo valor de € 847,00 (€ 700,00 + IVA).

...

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio relativo a 30% do valor total dos autos apresentados, no âmbito de protocolo n.º 5/2005, celebrado entre o GEPI, o Município de Loures e Associação de Bombeiros, alusivo à construção de novo Quartel de Bombeiros.

### Proposta n.º 24/2007

Considerando que:

Do processo relativo ao sétimo, oitavo, nono e décimo autos de medição alusivos à construção do novo quartel de Bombeiros de Fanhões e apreciado pela DEC,

Tenho a honra de propor a atribuição de um subsídio no valor de € 22.813,51 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, relativo a 30% do valor total dos autos apresentados conforma protocolo n.º 05/2005 celebrado entre o GEPI, o Município de Loures e a AHBV de Fanhões.

...

Loures, 5 de Janeiro de 2007

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

| ENTIDADE  | VALOR       |
|---|-------------|
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões | € 22.813,51 |

**(Aprovada por unanimidade)**



## PRESIDÊNCIA



**DESPACHO n.º 42/PRES  
de 21 de Dezembro de 2006**

### **Destacamento de funcionários para as Juntas de Freguesia**

Na sequência da assinatura do protocolo de delegação de competências, realizada no dia 17/9, com as Juntas de Freguesia e de acordo com o artigo 17º do mesmo e com o artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determino o destacamento, a partir do mês de Janeiro de 2007, dos funcionários abaixo referidos para as Juntas de Freguesia assinaladas:

#### **Junta de Freguesia de Bucelas**

João Conceição Fernandes, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

Vitorino Manuel Mota Filipe, com a categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Camarate**

Almerinda Rodrigues, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

António Cândido Araújo, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

António Diaquino Santos, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

Maria Luísa Taveira Encarnação Rodrigues, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

Lúcia Pequito Cardoso, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Fanhões**

Maria Fátima Fernandes Antunes Freire, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Lousa**

Maria da Luz Simões Santos, com a categoria/carreira de Encarregada de Brigadas e Serviços de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Moscavide**

Domingos António Baetas Rita, com a categoria de Jardineiro Principal

Hermínia Esteves Catana Soares, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Portela**

José Luís Gaspar Lopes, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

Manuel Simplício Carvalhinho Boletto, com a categoria de Jardineiro Principal

Maria Ondina Malaia, com a categoria/carreira de Vigilante de Jardins e Parques Infantis

#### **Junta de Freguesia de Prior Velho**

Joaquim Pereira Pinto, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros**

Alfredo Lopes da Silva, com a categoria de Jardineiro Principal

#### **Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal**

Joaquim das Neves Cantarinhas, com a categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza

Jorge Sintra Teodoro, com a categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza

Juvino Ortet Varela, com a categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza

Maria Bárbara Santos Aurélio Teixeira, com a categoria/carreira de Encarregada de Brigadas e Serviços de Limpeza

#### **Junta de Freguesia de São João da Talha**

José Silva Coutinho, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

## Junta de Freguesia de Unhos

Carlos de Sousa Correia Sá, com a categoria/carreira de Encarregado de Brigadas e Serviços de Limpeza

Maria Fernanda Brito Moniz, com a categoria/carreira de Cantoneira de Limpeza

O destacamento não está sujeito a prazo, mantendo-se enquanto o protocolo de delegação de competências para as Juntas de Freguesia estiver em vigor.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



### DESPACHO n.º 43/PRES de 29 de Dezembro de 2006

#### **Nomeação em regime de substituição do Conservador Assessor Principal Ana Paula de Sousa Assunção como Directora do Departamento Sociocultural**

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alínea b), n.º 1, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do Conservador Assessor Principal Ana Paula de Sousa Assunção como Directora do Departamento Sociocultural, a partir de 3 de Janeiro de 2007.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



### DESPACHO n.º 44/PRES de 29 de Dezembro de 2006

#### **Nomeação em regime de substituição da Técnica Superior de Primeira Classe de Serviço Social**

#### **Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra como Chefe de Divisão do Património Cultural**

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alínea b), n.º 1, do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, da Técnica Superior de Primeira Classe de Serviço Social Patrícia Alexandra Coimbra Bandarra como Chefe de Divisão do Património Cultural, a partir de 3 de Janeiro de 2007.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

## UNIDADES ORGÂNICAS



### GESTÃO URBANÍSTICA

#### **Alteração ao Alvará de Loteamento do Bairro da Petrogal, Bobadela**

Processo n.º 49227/LA/L/OR

**Discussão pública**

**AVISO**

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005 e n.º 69/PRES de 17.11.2005, do Sr. Presidente da C.M. Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 29 de Dezembro de 2006 e termo a 22 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto no

artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 13/99 do Bairro da Petrogal, sito na freguesia de Bobadela.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Loures, 20 de Dezembro de 2006

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*

**Alteração ao Alvará de Loteamento  
do Bairro da Paradela, Santo António dos  
Cavaleiros**

**Processo n.º 50166/LA/L/N**

**Discussão pública**

**AVISO**

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005 e n.º 69/PRES de 17.11.2005, do Sr. Presidente da C.M. Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 9 de Janeiro de 2007 e termo a 30 de Janeiro de 2007, nos termos do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/98 do Bairro da Paradela, sito na freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Loures, 28 de Dezembro de 2006

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*

**Estudo de Loteamento  
EN 10 – Anaia, Santa Iria de Azóia**

**Processo n.º 49369/LA/L/PE**

**Discussão pública**

**AVISO**

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005 e n.º 69/PRES de 17.11.2005, do Sr. Presidente da C.M. Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 12 de Janeiro de 2007 e termo a 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o estudo de loteamento na EN 10 - Anaia, sito na freguesia de Santa Iria de Azóia.

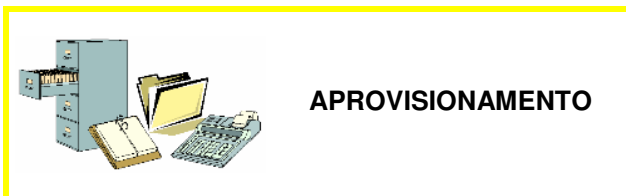
O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Loures, 4 de Janeiro de 2007

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*



## APROVISIONAMENTO

Decisões tomadas pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 062/PRES, de 3 de Novembro de 2005, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, n.º 8 - 11 de Novembro de 2005:

### Notas de Encomenda comprometidas pela Divisão Financeira

Período de 4 a 29 de Dezembro de 2006

**Encomenda n.º 1778/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.24  
**Fornecedor:** Limpôpo - Limpezas Mecanizadas  
**Valor com IVA incluído:** € 302,50  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** serviço de limpeza - EB1 de Tojalinho

**Encomenda n.º 1781/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.24  
**Fornecedor:** Calbrita - Sociedade de Britas, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 18.246,80  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** tout-venant

**Encomenda n.º 1782/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.27  
**Fornecedor:** CDA - Comércio e Decorações Alvamonte, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 95,15  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** grampos

**Encomenda n.º 1783/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.27  
**Fornecedor:** Sociedade Comercial Braz & Braz, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 97,40  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** palamenta escolar

**Encomenda n.º 1784/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.27  
**Fornecedor:** Sociedade Comercial Braz & Braz, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 749,24  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** palamenta escolar

**Encomenda n.º 1785/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.27  
**Fornecedor:** Sociedade Comercial Braz & Braz, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 51,84  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** palamenta escolar

**Encomenda n.º 1786/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.27  
**Fornecedor:** Itise - Equipamentos Técnicos de Precisão e Científicos, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 165,04  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** reparação de termómetro

**Encomenda n.º 1787/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.28  
**Fornecedor:** Limpôpo - Limpezas Mecanizadas, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 373,89  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.04  
**Descrição:** serviço de limpeza - Moinho de Apelação

**Encomenda n.º 1601/06**  
**Data de encomenda:** 2006.10.12  
**Fornecedor:** Barraqueiro Transportes, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 52.080,00  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.05  
**Descrição:** serviço de transporte de trabalhadores - Setembro a Dezembro

**Encomenda n.º 1792/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.29  
**Fornecedor:** Limpôpo - Limpezas Mecanizadas, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 617,10  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.05  
**Descrição:** limpeza de instalações - Academia dos Saberes

**Encomenda n.º 1793/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.29  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 217,65  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.05  
**Descrição:** bolo de aniversário - BMJS

**Encomenda n.º 1794/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.29  
**Fornecedor:** CPTM - Consumíveis para Artes Gráficas, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 181,50  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.05  
**Descrição:** consumíveis para informática

**Encomenda n.º 1795/06**  
**Data de encomenda:** 2006.11.30  
**Fornecedor:** Extinloures, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 101,65  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** sinalização

**Encomenda n.º 1796/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** Mendes & Irmãos, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 686,60  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** material para canalização

**Encomenda n.º 1798/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** MCS Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 76,69  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** peças auto

**Encomenda n.º 1799/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** MCS Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 188,38  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** peças auto

**Encomenda n.º 1800/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** Albutintas - Comércio de Tintas, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 1.201,89  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** tintas

**Encomenda n.º 1801/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 189,82  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** produtos alimentares - Gigajoga

**Encomenda n.º 1802/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.04  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 200,68  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.06  
**Descrição:** produtos alimentares - Área de Idosos

**Encomenda n.º 1817/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.05  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 202,47  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.12  
**Descrição:** produtos alimentares - DPC

**Encomenda n.º 1819/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.05  
**Fornecedor:** Sociedade Comercial Braz & Braz, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 927,83  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.12  
**Descrição:** palamenta escolar

**Encomenda n.º 1820/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.05  
**Fornecedor:** Eduardo Dias Baltazar  
**Valor com IVA incluído:** € 199,40  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** peças auto

**Encomenda n.º 1824/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.07  
**Fornecedor:** Europneus - Comércio de Automóveis, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 115,94  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** remendos para câmara de ar

**Encomenda n.º 1825/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.07  
**Fornecedor:** A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 52,46  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** carimbo

**Encomenda n.º 1826/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.07  
**Fornecedor:** A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 43,92  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** carimbo

**Encomenda n.º 1827/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.07  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 1.055,03  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** produtos alimentares - Área de Idosos

**Encomenda n.º 1828/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.07  
**Fornecedor:** Emília Maria Cabecinha  
**Valor com IVA incluído:** € 70,88  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.13  
**Descrição:** produtos alimentares - Gigajoga

**Encomenda n.º 1831/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.11  
**Fornecedor:** MCS Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 245,44  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.15  
**Descrição:** peças auto

**Encomenda n.º 1832/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.11  
**Fornecedor:** Vítor Manuel Pardelha do Carmo  
**Valor com IVA incluído:** € 31,50  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.15  
**Descrição:** plântulas e sementes

**Encomenda n.º 1836/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.11  
**Fornecedor:** Barraqueiro Transportes, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 1.837,50  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.15  
**Descrição:** serviço de transporte - GARSE

**Encomenda n.º 1838/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.12  
**Fornecedor:** Barraqueiro Transportes, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 488,25  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.15  
**Descrição:** serviço de transporte - Gigajoga

**Encomenda n.º 1839/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.12  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 500,00  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.15  
**Descrição:** fornecimento continuado de produtos alimentares

**Encomenda n.º 1840/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.13  
**Fornecedor:** Transgêmeas - Transporte Rodoviário de Passageiros, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 315,00  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.20  
**Descrição:** serviço de transporte

**Encomenda n.º 1841/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.13  
**Fornecedor:** Emília Maria Cabecinha  
**Valor com IVA incluído:** € 25,74  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.20  
**Descrição:** produtos alimentares

**Encomenda n.º 1844/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.14  
**Fornecedor:** Portus - Divisão de Informática, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 1.415,70  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.20  
**Descrição:** tinteiros

**Encomenda n.º 1845/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.14  
**Fornecedor:** Ernesto Alexandre, Lda.  
**Valor com IVA incluído:** € 242,00  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.21  
**Descrição:** saquetas para talheres

**Encomenda n.º 1842/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.14  
**Fornecedor:** Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 182,36  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.22  
**Descrição:** lâmpadas eléctricas

**Encomenda n.º 1846/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.15  
**Fornecedor:** Vítor Manuel Pardelha do Carmo  
**Valor com IVA incluído:** € 167,94  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.22  
**Descrição:** alimento para animais

**Encomenda n.º 1847/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.15  
**Fornecedor:** CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures  
**Valor com IVA incluído:** € 517,69  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.22  
**Descrição:** bolos-rei

**Encomenda n.º 1848/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.15  
**Fornecedor:** Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA  
**Valor com IVA incluído:** € 3.260,99  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.22  
**Descrição:** material eléctrico

**Encomenda n.º 1851/06**  
**Data de encomenda:** 2006.12.19  
**Fornecedor:** Cervigomes - Sociedade Distribuidora de Bebidas  
**Valor com IVA incluído:** € 500,00  
**Data de lançamento pela Divisão Financeira:** 2006.12.28  
**Descrição:** fornecimento continuado de bebidas



## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

### Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

**Freguesia:** Apelação  
**Local:** Rua dos Casalinhos, Vivenda Aventura Bairro das Areias  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 62165/SCO/2004  
**Observações:** Estabelecimento sem mapa de horário de funcionamento afixado em local visível do exterior

**Freguesia:** Apelação  
**Local:** Praceta dos Arcos, Lote 3 - 2º Dtº Quinta da Fonte  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 531/2006  
**Observações:** Venda ambulante sem possuir o respectivo cartão

**Freguesia:** Bobadela  
**Local:** Rua Professor Egas Moniz, Lote 20 - 2º Esqº  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 144/2006

**Freguesia:** Bucelas  
**Local:** EN 115  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF201-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Execução de cobertura em chapa metálica, de tipo telheiro, com 150 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua Cidade de Castelo Branco, 5  
Bairro da Bogalheira  
**Tipo de diligência:** Participação, embargo e  
verificação de desobediência à ordem de  
demolição  
**Participação/ Processo n.º** PF189-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Construção de estrutura metálica  
com 80 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua B, projectada à Rua José Afonso  
Quinta da Santa Rosa  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF198-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Colocação de vedação e  
movimentação de terras para impermeabilização  
de solo numa área com 700 m<sup>2</sup>, sem  
licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Quinta de Santa Rosa,  
Bairro de Angola  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 73931/SCO/2002  
**Observações:** Construção de armazém, sem  
licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Quinta da Horta  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 58806/SCO/2003  
**Observações:** Montagem de estrutura metálica,  
sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Quinta do Corujinho, Lote 41  
**Tipo de diligência:** Participação e embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF204-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Fechamento do alçado principal de  
construção, de tipo telheiro, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua José Cardoso Pires, 16.3  
Bairro CAR  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF205-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Ampliação de moradia ao nível do  
2º piso, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Azinhaga dos Fetais de Cima  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** 96613/2005  
**Observações:** Falta de livro de reclamações em  
estabelecimento de restauração e bebidas

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua José Cardoso Pires, 16.3  
Bairro CAR  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF205-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Ampliação de moradia ao nível do  
2º piso, com 40 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua Alegre, Lote 93  
Bairro do Grilo  
**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência  
à ordem de demolição  
**Participação/ Processo n.º** 62511/CC/2004-2  
**Observações:** Construção de edifício com 3  
pisos, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Quinta do Regedor  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF203-  
A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Construção de estrutura metálica,  
sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Quinta do Galo, Lote 13 - r/c  
Barro  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 70513/SCO/2005  
**Observações:** Falta de averbamento em alvará  
sanitário

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua Vasco da Gama, 31-A  
Urbanização do Infante  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 60320/SCO/2005  
**Observações:** Fabrico de bolos, sem licença  
administrativa

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Quinta do Regedor  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF203-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Construção em estrutura de perfis metálicos, numa área com 378 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 250, Montemor  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF206-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Utilização de terreno como estaleiro de construção civil, sem licenciamento

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Rua 25 de Abril, Lote 4 Tocadelos  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 78103/SCO/2003  
**Observações:** Ampliação de moradia, sem licenciamento

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Laureano de Oliveira, 6 - r/c Esq<sup>o</sup>  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** LI 1791/2006  
**Observações:** Colocação de 2 toldos na fachada principal de edifício multifamiliar

**Freguesia:** Portela  
**Local:** Estrada da Circunvalação, Lote C3 - 3<sup>o</sup> B Quinta da Vitória  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 137/CO/2006  
**Observações:** Venda ambulante sem cartão e em local proibido

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua de Macau, 2 Vila Cândido  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF199-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Estabelecimento com actividade de peixaria, sem averbamento do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Praceta de S. Tomé, 3 - 1<sup>o</sup> F  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 465/CO/2006  
**Observações:** Ruído em fracção

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua de Moçambique, 25-B  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF202-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Estabelecimento de cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Estrada da Serra do Zambujal  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF200-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Queima de resíduos compostos por cabos eléctricos

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Quinta do Património, Lote 27 - 1<sup>o</sup> B  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 25981/CC/2001  
**Observações:** Construção de avançado em estrutura de alumínio e vidro, e cobertura constituída por placas de fibra asfáltica

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua da Circunvalação, Vivenda Susibruno Bairro do Estacal Novo  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 648/1984  
**Observações:** Vistoria para verificação de deficiências

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** EN 115, Km 80 Casal de S. Roque  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF196-A/DJUR/FM/06  
**Observações:** Construção de estrutura metálica com 100 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Major Rosa Bastos, 19 - r/c Dt<sup>o</sup> A-das-Lebres  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 460/CO/2006  
**Observações:** Despejo de terras em 500 m<sup>2</sup>, sem licenciamento

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Beco Eça de Queiroz, 10  
Manjoeira  
**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência à ordem de embargo  
**Participação/ Processo n.º** 506/CO/2006  
**Observações:** Execução de construção, com 15 m<sup>2</sup>, em betão armado e alvenaria de tijolo

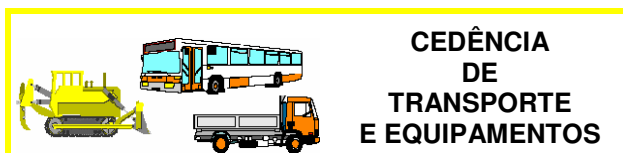
#### Acções concluídas

**Freguesia:** Apelação  
**Local:** Bairro da Quinta da Fonte, Lote 3 - 1º Esqº  
**Tipo de diligência:** Afixação de Edital  
**Participação/ Processo n.º** 110/2004  
**Observações:** Venda ambulante sem cartão de vendedor e em local proibido para vendas

**Freguesia:** Bobadela  
**Local:** Rua D. Afonso Henriques, junto às instalações dos TLP  
Bairro dos Telefones  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo n.º** 07/UM/2005  
**Observações:** Venda de comidas e bebidas

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Estrada da Circunvalação  
Quinta do Candeeiro  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo n.º** 08/UM/2005  
**Observações:** Venda de comidas e bebidas não alcoólicas

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua de Loures, 22  
Bairro da Castelhana  
**Tipo de diligência:** Afixação de Edital  
**Participação/ Processo n.º** Alvará sanitário n.º 82/82  
**Observações:** Averbamento ao alvará



**Data de despacho:** 2006.10.17  
Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação a Lagoa.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.01  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 578,40

**Data de despacho:** 2006.10.10  
Cedência de transporte à Associação Dr. João dos Santos, para deslocação a Lisboa.  
**Objecto de cedência:** 2 autocarros de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.02  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 401,04

**Data de despacho:** 2006.10.17  
Cedência de transporte ao Grupo Desportivo Pescadores do Prior Velho, para deslocação a Alfeizerão.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 e 1 autocarro de 39 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.04  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 837,12

**Data de despacho:** 2006.10.02  
Cedência de transporte à Associação Desportiva Leões Apelaçenenses, para deslocação a Sarzedo - Serra da Estrela.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 2 dias  
**Datas de cedência:** 2006.11.04 e 2006.11.05  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 949,15

**Data de despacho:** 2006.10.04  
Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação ao Entroncamento.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.05  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 287,40

**Data de despacho:** 2006.10.19  
Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação a Alenquer.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.05  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 196,56

**Data de despacho:** 2006.09.15  
Cedência de transporte ao Clube Desportivo dos Olivais e Moscavide, para deslocação a Penafiel.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 2 dias  
**Datas de cedência:** 2006.11.04 e 2006.11.05  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 931,92

**Data de despacho:** 2006.11.09  
Cedência de transporte ao Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação a Óbidos.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.08  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 161,79

**Data de despacho:** 2006.10.23  
Cedência de transporte à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, para deslocação da Banda de Música a Alhandra.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.11  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 228,61

**Data de despacho:** 2006.11.03  
Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação à Lourinhã.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.11  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 201,18

**Data de despacho:** 2006.10.10  
Cedência de transporte à Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Santa Iria de Azóia, para deslocação a Aveiro.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 2 dias  
**Datas de cedência:** 2006.11.06 e 2006.11.11  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 678,63

**Data de despacho:** 2006.10.16  
Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Fanhões, para deslocação a Cascais, Praia das Maças, Azenhas do Mar e Malveira.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.12  
**Serviço proponente:** DTO  
**Valor global estimado:** € 374,80

**Data de despacho:** 2006.10.11  
Cedência de transporte ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, para deslocação a Campelos - Torres Vedras.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.12  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 262,36

**Data de despacho:** 2006.10.11  
Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação a Vila Franca de Xira.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 28 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.12  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 182,52

**Data de despacho:** 2006.10.16  
Cedência de transporte à Associação Desportiva e Recreativa do Bairro da Fraternidade, para deslocação à Nazaré.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.12  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 334,56

**Data de despacho:** 2006.10.20  
Cedência de transporte ao Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação ao Teatro Tivoli - Lisboa.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 e 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.14  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 345,00

**Data de despacho:** 2006.11.03  
Cedência de transporte à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Vale Figueira, para deslocação a Alter do Chão e Sousel.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.16  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 411,20

**Data de despacho:** 2006.11.15  
Cedência de transporte à Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes da Polícia Judiciária, para deslocação de vários alunos de escolas do concelho ao Parque Expo, inserido na iniciativa “Escola Segura”.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.16  
**Serviço proponente:** DTO  
**Valor global estimado:** € 133,68

**Data de despacho:** 2006.11.17  
Cedência de transporte à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, para deslocação a Lisboa (Belém).  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.18  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 416,01

**Data de despacho:** 2006.11.16  
Cedência de transporte ao Infantado Futebol Clube, para deslocação a Pregança do Mar - Lourinhã.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.18  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 168,19

**Data de despacho:** 2006.10.25  
Cedência de transporte à Associação dos Moradores da Portela, para deslocação a Portalegre.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.18  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 582,45

**Data de despacho:** 2006.11.16  
Cedência de transporte à Sociedade Recreativa da Manjoeira, para deslocação à Azambuja.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.18  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 266,41

**Data de despacho:** 2006.11.17  
Cedência de transporte ao Grupo União Lebrense, para deslocação de grupos corais e musicais do concelho de Loures para A-das-Lebres.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.19  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 391,00

**Data de despacho:** 2006.11.07  
Cedência de transporte ao Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros, para visita guiada ao concelho de Loures.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.21  
**Serviço proponente:** GTUR  
**Valor global estimado:** € 101,77

**Data de despacho:** 2006.11.25  
Cedência de transporte à Associação de Jovens de Moscavide, para deslocação à Azambuja.  
**Objecto de cedência:** 1 veículo ligeiro de 9 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.25  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 156,37

**Data de despacho:** 2006.10.12  
Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação à Tapadinha.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 28 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.25  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 196,93

**Data de despacho:** 2006.11.03  
Cedência de transporte à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação ao Barreiro e Torres Vedras.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 2 dias  
**Datas de cedência:** 2006.11.18 e 2006.11.25  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 416,53

**Data de despacho:** 2006.11.13  
Cedência de transporte à União Cultural, Recreativa e Desportiva de Ponte Lousa, para deslocação a Évora.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.26  
**Serviço proponente:** Presidência  
**Valor global estimado:** € 578,40

**Data de despacho:** 2006.09.28  
Cedência de transporte à Sociedade Filarmónica União Pinharensense, para deslocação a Seia.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.26  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 615,54

**Data de despacho:** 2006.11.10  
Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação ao Seixal.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.26  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 114,96

**Data de despacho:** 2006.08.28  
Cedência de transporte ao Atlético Clube de Moscavide, para deslocação à Marinha Grande.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.26  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 299,55

**Data de despacho:** 2006.10.12  
Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação a Tires.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.26  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 201,18

**Data de despacho:** 2006.11.09  
Cedência de transporte ao Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação a Famões.  
**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares  
**Período de cedência:** 1 dia  
**Data de cedência:** 2006.11.30  
**Serviço proponente:** DSC  
**Valor global estimado:** € 141,16

**Data de despacho:** 2006.07.05  
Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Lousa, para apoio às obras de saneamento básico a decorrer na estrada nova, ligação Nó de Lousa / Casal do Barril - Casal das Tapas.  
**Objecto de cedência:** 1 retro-escavadora  
**Período de cedência:** 19 dias  
**Datas de cedência:** 2, 3, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2006  
**Serviço proponente:** DOM  
**Valor global estimado:** € 2.685,79



**ANÚNCIOS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**



**AVISO n.º 97/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 4 de Dezembro de 2006, o funcionário Luís Miguel Coelho Atafona, com a categoria de técnico profissional de 1ª classe, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de antropologia de 2ª classe, escalão 1, índice 400.

7 de Dezembro de 2006

Por subdelegação de competências  
do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 165/VAP,  
de 7 de Novembro de 2005)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2007]



**AVISO n.º 324/2007**  
**Concurso interno de acesso geral**  
**para provimento de seis lugares**  
**para técnico profissional de 1ª classe**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 23 de Novembro de 2006; foram promovidos como técnicos profissionais de 1ª classe Ana Isabel Borges Franco Simões de Jesus, Maria Filomena Martins Fernandes, Alina Jesus Costa Oliveira, Maria João Fernandes Senra Afonso, Maria Manuela Pérola Dias Massas Severino e Sílvia Maria Prates Lopes, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, n.º 68, de 5 de Abril de 2006.

23 de Novembro de 2006

Por subdelegação de competências  
do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007]



**AVISO n.º 325/2007**  
**Abertura de concursos externos de ingresso**

1 - Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 7 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A 2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes concursos externos de ingresso para admissão a estágio de:

Referencia n.º 1 - 1 lugar para engenheiro técnico civil;

Referência n.º 2 – 1 lugar para técnico de contabilidade e administração;

Referência n.º 3 - 1 lugar para técnico;

Referência n.º 4 - 9 lugares para técnico superior;

Referência n.º 5 -10 lugares para arquitecto;

Referencia n.º 6 - 2 lugares para engenheiro do ambiente;

Referencia n.º 7 - 7 lugares para técnico superior jurista;

Referência n.º 8 - 1 lugar para técnico superior de urbanismo;

Referência n.º 9 - 2 lugares para técnico superior de sociologia;

Referência n.º 10 - 1 lugar para técnico superior de serviço social;

Referência n.º 11 - 1 lugar para técnico superior de relações internacionais;

Referência n.º 12 - 2 lugares para técnico superior de geografia;

Referência n.º 13 - 2 lugares para técnico superior de comunicação social;

Referência n.º 14 - 5 lugares para engenheiro civil;

Referencia n.º 15 - 1 lugar para engenheiro do território.

2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs-204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Prazo de validade - para todas as referências os concursos são válidos para o preenchimento das vagas atrás referidas.

5 - Remuneração base:

Referências n.ºs 1, 2 e 3 - correspondem ao escalão 1, índice 222 (no valor de € 714,66), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de

Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Referências n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9,10,11,12,13, 14 e 15 - correspondem ao escalão 1, índice 321 (no valor de € 1033,36), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6 - Local de trabalho - o local de trabalho é no concelho de Loures.

7 - Conteúdo funcional:

Referências n.ºs 1, 8 e 11 - as funções definidas no despacho n.º 20159/2001, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001;

Referências n.ºs 5 e 14 - as funções definidas no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002;

Referência n.º 2 - as funções definidas no despacho n.º 10688/99, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999;

Referência n.º 3 - as funções definidas no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989

Referência n.º 4 - as funções definidas no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, mapa 1;

Referência n.º 6 - as funções definidas no despacho n.º 1196/2003 publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003;

Referência n.º 7 - conteúdo funcional da categoria a prover: no âmbito da sua qualificação profissional estuda e projecta em matérias dos serviços a que se encontra adstrito. Informa e dá pareceres sobre a matéria da sua especialidade. Pode ser incumbido de coordenar e superintender a actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade;

Referência n.º 9 - as funções definidas no despacho n.º 5217/2000, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2000;

Referência n.º 10 - as funções definidas no despacho n.º 5651/2004, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004

Referência n.º 12 - as funções definidas no despacho n.º 20160/2001, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001;

Referência n.º 13 - as funções definidas no despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 2002;

Referência n.º 15 - conteúdo funcional da categoria a prover: no âmbito da sua qualificação profissional estuda e projecta em matérias dos serviços a que se encontra adstrito. Informa e dá pareceres sobre a matéria da sua especialidade. Pode ser incumbido de coordenar e superintender a actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.

8 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 - Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.

9.1 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 - Requisitos gerais para admissão a concurso - os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter como habilitações literárias as legalmente exigidas para o desempenho do cargo:

Referência n.º 1 - curso superior que não confira grau de licenciatura na área de Engenharia Civil;

Referência n.º 2 - curso superior que não confira grau de licenciatura na área de Contabilidade e Administração;

Referência n.º 3 - curso superior que não confira grau de licenciatura;

Referência n.º 4 - licenciatura;

Referência n.º 5 - licenciatura em Arquitectura;

Referência n.º 6 - licenciatura em Engenharia do Ambiente;

Referência n.º 7 - licenciatura em Direito;

Referência n.º 8 - licenciatura em Urbanismo;

Referência n.º 9 - licenciatura em Sociologia;

Referência n.º 10 - licenciatura em Serviço Social;

Referência n.º 11 - licenciatura em Relações Internacionais;

Referência n.º 12 - licenciatura em Geografia;

Referência n.º 13 - licenciatura em Comunicação Social;

Referência n.º 14 - licenciatura em Engenharia Civil;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 - Requisitos especiais para admissão a concurso:

Referência n.º 3 - área de Gestão Hoteleira;

Referência n.º 4 - área de Biotecnologia, Gestão Hoteleira, Engenharia Zootécnica/Florestal, Geologia, Ciência Política, Contabilidade e Administração, Agronomia;

Referência n.º 15 - licenciatura em Engenharia do Território, membro efectivo da Ordem dos Engenheiros, possuir o curso de formação de formadores e frequência com aproveitamento na disciplina de Riscos Naturais e Tecnológicos.

12 - Formalização das candidaturas - as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Doutor Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção expedida até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures,

Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar:

a) identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil profissão data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso)];

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 - O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae, detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;

e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas d), e) e f) do n.º 10 do presente aviso.

14 - A apresentação da documentação mencionada nas alíneas d) e e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 - Métodos de selecção - a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção a todas as referências:

Prova de conhecimentos teórica escrita;

Entrevista profissional de selecção.

Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$CF = 50\% \text{ PCT} + 50\% \text{ EPS}$

em que:

CF = classificação final;

PCT = prova de conhecimentos teórica;

EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 - Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

16.2 - A prova de conhecimentos teórica escrita com carácter eliminatório e com duração máxima de uma hora incidirá sobre a seguinte legislação e temática:

Referências n.ºs 1 a 14 - programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças - Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto;

Referência n.º 15 - programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças - Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;

Lei de Bases da Protecção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

16.3 - Entrevista profissional de selecção, com duração máxima de trinta minutos e tendo como factores de ponderação:

Factor 1 - motivação e interesses profissionais;

Factor 2 - assertividade;

Factor 3 - capacidade de organização e planeamento.

17 - Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimento e entrevista profissional de selecção constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República*, 2ª série, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

20 - Júri dos concursos - nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os júris de selecção terão a seguinte composição:

Referência n.º 1:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de Divisão Municipal de Habitação.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe de Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

2.º Engenheiro Vítor Bernardino Figueiredo, chefe de Divisão de Zonas Verdes.

Referência n.º 2:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Cristina Martins Louro, chefe de Divisão Financeira.

2.º Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, técnico superior de gestão de 2ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

2.º Dr. Luís Paulo Moreira Jorge Pereira, técnico superior de gestão assessor.

Referência n.º 3:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de Divisão de Património Cultural.

2.º Dr. João Pedro Caria Monteiro Rodrigues, chefe de Divisão de Desporto.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe de Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 4:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Júlio Esteves Ribeiro, director do Departamento Administrativo.

2.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.

2.º Dr. Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de Divisão de Aprovisionamento.

Referência n.º 5:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º Arquitecta Maria Madalena Trincão Silva Cunha, chefe de Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecto Rui Manuel Januário Paulo, director de projectos municipais (DPAUGI).

2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

Referência n.º 6:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Cristiano Malvas Esteves, director do Departamento de Ambiente.

2.º Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, chefe de Divisão de Limpeza Urbana.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira Ana Luísa Abreu Ferreira Sousa Risota, engenheira de ambiente de 2ª classe.

2.º Dr. João António Leal Cruz Franco, chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Referência n.º 7:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe de Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 8:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecta Maria Madalena Trincão Silva Cunha, chefe de Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes.

2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de Divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 9:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de Divisão de Património Cultural.

2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de Divisão Municipal de Habitação.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe de Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2.º Dr.ª Dina Lúcia Gomes Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

Referência n.º 10:

Presidente-Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de Divisão de Património Cultural.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Almeida Lucas, técnica superior de serviço social assessora.

2.º Dr.ª Maria Cristina Silva Alves Costa, técnica superior de sociologia principal.

Referência n.º 11:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Numes Barata Costa, chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas.

2.º Dr. Paulo Filipe Pereira Alves, técnico superior de comunicação social assessor.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1ª classe.

2.º Dr.ª Paula Cristina Veterano Moreira Rodrigues Bragança, técnica superior jurista principal.

Referência n.º 12:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.

2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de Divisão de Aprovisionamento.

2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 13:

Presidente-Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas.

2.º Dr. Paulo Filipe Pereira Alves, técnico superior de comunicação social assessor.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1ª classe.

2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 14:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.

2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director de projecto do Plano Director Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 15:

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.

2.º Dr. Luís António Sousa Vieira, técnico superior de geografia de 2ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe de Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2.º Dr. Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de Divisão de Aprovisionamento.

Para todas as referências o presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos, respectivamente.

21 - Regime de estágio:

a) O estágio tem a duração de um ano, com carácter probatório, e reger-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

b) A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinária no caso de possuir nomeação definitiva;

c) Serão providos a título definitivo no lugar de técnico superior de 2ª classe os candidatos que no estágio obtiverem classificação não inferior a 14 valores. A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

d) O estagiário deverá apresentar o respectivo relatório de estágio no prazo de 15 dias úteis após a conclusão do mesmo;

e) A avaliação de desempenho será classificada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/2006 de 26 de Abril que revê a Lei n.º 10/2004, de 22 de Maio, e convertida para a escala de 0 a 20 valores,

f) A avaliação e classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores seguindo os

factores referidos no regulamento de estágios em vigor no município de Loures;

g) Os critérios de classificação e ponderação do estágio constam da acta n.º 1 do júri e encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

h) A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de acompanhamento do estágio, tendo a mesma constituição do júri do concurso de selecção;

i) Legislação aplicável - Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

6 de Dezembro de 2006

A Directora  
do Departamento de Recursos Humanos,  
por subdelegação de competências do Vereador,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007]



**AVISO n.º 326/2007**

### **Abertura de concursos internos de acesso geral**

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 7 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral para provimento de:

Referência n.º 1 - dois lugares para arquitecto assessor;

Referência n.º 2 - um lugar para engenheiro civil assessor;

Referência n.º 3 - um lugar para engenheiro técnico civil especialista principal;

Referência n.º 4 - dois lugares para técnico superior de 1ª classe;

Referência n.º 5 - um lugar para técnico superior de biblioteca e documentação assessor;

Referência n.º 6 - quatro lugares para técnico superior de geografia de 1ª classe;

Referência n.º 7 - um lugar para técnico superior de relações públicas de 1ª classe;

Referência n.º 8 - dois lugares para técnico superior de serviço social assessor principal;

Referência n.º 9 - Um lugar para técnico de animação cultural de 1ª classe;

Referência n.º 10 - um lugar para especialista de informática de grau 3, nível 1;

Referência n.º 11 - dois lugares para coordenador da carreira técnico-profissional;

Referência n.º 12 - um lugar para técnico profissional de higiene e segurança no trabalho especialista.

1 - Validade - os concursos são válidos para as vagas postas a concurso.

2 - Local de trabalho - o local de trabalho é no concelho de Loures.

3 - Remunerações - a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

4 - Requisitos de admissão:

Referências n.os 1, 2, 5 - os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (arquitectos principais, engenheiros civis principais e técnicos superiores de biblioteca e documentação principais com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato);

Referências n.os 4, 6, 7 - os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos superiores de 2ª classe, técnicos superiores de geografia de 2ª classe e técnicos superiores de relações públicas de 2ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom);

Referência n.º 8 - os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos superiores de serviço social assessor com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom);

Referência n.º 3 - os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (engenheiros técnicos civis especialistas com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom);

Referência n.º 9 - os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos de animação cultural de 2ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom);

Referência n.º 10 - previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (com a permanência na categoria de especialista de informática de grau 1, de quatro anos classificados de Muito bom ou seis anos classificados no mínimo, de Bom) e os previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º (para especialista de informática do grau 3, nível 1 - técnicos de informática do grau 3, nível 2, com cinco anos de serviço na categoria classificados de Muito bom ou oito anos classificados de Bom, habilitados, no mínimo, com curso superior no domínio da Informática que não confira o grau de licenciatura ou, ainda, curso superior adequado que não confira o grau de licenciatura e formação complementar em área específica de informática),

Referência n.º 11 - os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos profissionais especialistas principais com classificação de serviço de Bom, bem como de entre técnicos profissionais especialistas com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom)

Referência n.º 12 - os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos profissionais principais com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom).

#### 5 - Formalização de candidaturas:

5.1 - As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt) entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures;

5.2-Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, mencionando a classificação de serviço quantitativa do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a duração das acções de formação profissional;

b) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, na qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante o tempo de serviço legalmente exigido para o provimento bem como a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço, com a indicação da sua expressão quantitativa, e ainda o índice e escalão por que é remunerado;

c) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dias e número de horas);

d) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso);

5.3 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 5.2 do presente aviso;

5.4 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal;

5.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 - Métodos de selecção - a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Referências n.ºs 1, 2 e 5:

Prova pública.

Referências n.ºs 4, 6, 7, 9 e 12:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos teórica.

Referências n.ºs 3 e 8:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

Referência n.º 10:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos específica.

Referência n.º 11:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos teórica;

Entrevista profissional de selecção.

6.1 - Factores de ponderação da avaliação curricular:

Referências n.ºs 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:

Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas com aproveitamento e relacionadas com as áreas funcionais no período do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento;

Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);

Classificação de serviço, onde se pondera a sua expressão quantitativa, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, convertida na escala de 0 a 20 valores.

6.2 - Referências n.ºs 4, 6, 7, 9 e 12:

Prova de conhecimentos teórica - na realização da prova de conhecimentos teórica, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa das provas, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada. Terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá no seguinte programa:

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006 de 17 de Agosto);

6.3 - Referências n.ºs 1, 2 e 5:

Prova pública - consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.4 - Referências n.ºs 3 e 8:

Entrevista profissional de selecção - na entrevista profissional de selecção os factores de avaliação visam evidenciar as competências específicas e comportamentais dos candidatos. Durante a entrevista serão avaliados os seguintes factores:

Motivação e interesse profissionais - apreciará o carácter das opções tomadas ao longo do percurso profissional, conjugará com os interesses profissionais e a sua utilidade para exercício das funções do cargo concursado;

Capacidade de trabalhar em grupo - ponderará sobre a atitude perante os valores internos do grupo, a capacidade de integração;

Apetência para novos conhecimentos - procurará identificar o interesse pela actualização de conhecimentos e avaliará a atitude perante a competitividade profissional.

6.4.1 - Referência n.º 11:

Entrevista profissional de selecção - na entrevista profissional de selecção os factores de avaliação

visam evidenciar as competências específicas e comportamentais dos candidatos. Durante a entrevista serão avaliados os seguintes factores:

Motivação e interesse profissionais - apreciará o carácter das opções tomadas ao longo do percurso profissional, conjugará com os interesses profissionais e a sua utilidade para exercício das funções do cargo concursado;

Sentido de responsabilidade - ponderará a atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e os colegas de trabalho, avaliará o nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho;

Capacidade de liderança - ponderará a maturidade social, capacidade de orientar um grupo de pessoas, atitude perante os problemas disciplinares.

6.5 - Referência n.º 10:

Prova de conhecimentos específica - a prova de conhecimentos específica terá a duração de noventa minutos e incidirá no seguinte programa:

Sistemas e informação

Noções de privacidade e segurança.

Bibliografia:

Lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);

Ana Maria Marques, Mafalda Anjos, Sónia Queirós Vaz, *101 Perguntas e Respostas do Direito da Internet e da Informática* – capítulo I, Centro Atlântico, Lda., 2002;

Paula Rainha e Sónia Queirós Vaz, *Guia Jurídico da Internet em Portugal* capítulo I, secções I e II, Centro Atlântico Lda., 2001;

Chris Gane e Trish Sarson, *Análise Estruturada de Sistemas*, Livros Técnicos e Científicos Editora, SA, 8ª edição.

7 - Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

Referências n.ºs 1, 2 e 5: CF = 100% PP;

Referências n.ºs 4, 6, 7, 9 e 12: CF = 50% AC + 50% PCT

Referências n.ºs 3 e 8: CF = 50% AC + 50% EPS;

Referência n.º 10: CF = 50%AC + 50%PCE

Referência n.º 11: CF = 35% AC + 35% PCT + 30% EPS;

sendo:

CF = classificação final

PP = prova pública;

AC = avaliação curricular

PCT = prova de conhecimentos teórica;

EPS = entrevista profissional de selecção

PCE = prova de conhecimentos específica.

8 - Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, das provas e da entrevista constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

9 - A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

10 - Júri do concurso - nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, os júris terão a seguinte composição:

Referência n.º 1

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe da Divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 2

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

2.º Dr.ª Adília Maria Ferreira, técnica superior de serviço social assessora.

Referência n.º 3

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º Arquitecto João Pedro Alves Oliveira da Silva Costa, chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Referência n.º 4

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Referência n.º 5

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.

2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Referência n.º 6

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.

2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1ª classe.

2.º Engenheira Paula Alexandra Santos Vidal Pereira, engenheira geógrafa principal.

Referência n.º 7

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior consta assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Adília Maria Ferreira, técnica superior de serviço social assessora.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 8

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. António Jorge Damas das Neves, chefe da Divisão de Higiene, Segurança, Saúde Ocupacional e Acção Social.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

2.º Dr.ª Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.

Referência n.º 9

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Gomes Monteiro, técnica superior de biblioteca e documentação assessor principal.

2.º Dr.ª Maria Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1ª classe.

Referência n.º 10

Presidente - Dr. Paulo José Veríssimo Soares, chefe da Divisão de Organização e Sistemas de Informação.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecto João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa, chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte.

2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe da Divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 11

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas.

2.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

2.º Dr.ª Maria Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1ª classe.

Referência n.º 12

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr. António Jorge Damas das Neves, chefe da Divisão de Higiene, Segurança Saúde Ocupacional e Acção Social.

2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, técnico superior de gestão de 2ª classe.

2.º Dr.ª Carla Cristina Moura da Fonseca, técnica superior de Gestão de 1ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2006

Por subdelegação de competências  
do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007]



### AVISO n.º 327/2007

#### Abertura de concursos externos de ingresso

1 - Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 17 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso para provimento de:

Referência n.º 1 - um lugar para técnico profissional de construção civil de 2ª classe;

Referência n.º 2 - dois lugares para técnico profissional de 2ª classe;

Referência n.º 3 - dois lugares para auxiliar administrativo.

2 - Legislação aplicável-o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Prazo de validade:

Para a referência n.º 1, o concurso é valido para uma vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de seis meses

Para as referências n.ºs 2 e 3, os concursos são válidos para o preenchimento das vagas atrás referidas.

5 - Remuneração base:

Referências n.ºs 1 e 2 - corresponde ao escalão 1, índice 199 (no valor de € 640,62), constante do anexo II a que se refere n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Referência n.º 3 - corresponde ao escalão 1, índice 128 (no valor de € 412,06), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6 - Local de trabalho - o local de trabalho é no concelho de Loures.

7 - Conteúdo funcional:

Referência n.º 1 - o definido no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

Referência n.º 2 - o definido na Portaria n.º 351/87, publicada no *Diário da República*, 1ª série, n.º 91, de 29 de Abril de 1987.

Referência n.º 3 - o definido no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

8 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 - Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.

9.1 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 - Requisitos gerais para admissão a concurso - os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Ter como habilitações literárias as legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 - Requisitos especiais para admissão a concurso:

Referência n.º 1 - curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação de nível III, definida pela Decisão n.º 85 368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado na área da construção civil;

Referência n.º 2 - curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação de nível III, definida pela Decisão n.º 85 368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado;

Referência n.º 3 - 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade.

12 - Formalização das candidaturas - as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade 2674-501 Loures, dele devendo constar:

a) Identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone e situação militar (se for caso disso)];

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 - O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;

e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas d), e) e f) do n.º 10 do presente aviso.

14 - A apresentação da documentação mencionada nas alíneas d) e e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidata declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 - Métodos de selecção - a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção, para todas as referências:

Prova de conhecimentos teórica escrita;  
Entrevista profissional de selecção.

Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final para as referências:

$CF = 50 \% PCT + 50 \% EPS$

sendo:

CF = classificação final;  
PCT = prova de conhecimentos teórica;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 - Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

16.2 - Prova de conhecimentos teórica escrita, de carácter eliminatório, com a duração máxima de uma hora.

Programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto.

16.3-Entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de trinta minutos.

Factores de ponderação da entrevista de selecção:

Referências n.ºs 1 e 2:

Motivação e interesses profissionais;

Capacidade para trabalhar em grupo;

Apetência para novos conhecimentos;

Referência n.º 3:

Motivação e interesses profissionais;

Capacidade de comunicação;

Apetência para gerir conflitos.

17 - Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República*, 2ª série, conforme artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

19 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 - Júri do concurso - nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Referência n.º 1

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.

2.º Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro António Joaquim Filipe Peceguina, engenheiro técnico electrotécnico de electrotecnia principal.

2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1ª classe.

Referência n.º 2

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Edite Cláudia Macedo Calado, chefe de Divisão de Administração Geral.

2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Rosário Caleiro Costa, técnica superior de gestão assessora.

2.º Dr. António José Caramelo Moreiras Ferrador, técnico superior de 2ª classe.

Referência n.º 3

Presidente - Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Edite Cláudia Macedo Calado, chefe de Divisão de Administração Geral.

2.º Dr.ª Maria Eugénia Marques Silva, chefe de Divisão do Arquivo Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches, chefe de repartição,

2.º Cristina Maria Wergiskosky Baptista Mendonça Sousa, chefe de repartição.

Para todas as referências, o presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2006

A Directora do Departamento,  
por subdelegação de competências do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007]



## ANÚNCIO DE CONCURSO

Ampliação do Cemitério de Camarate, Sacavém,  
Moscavide, Portela e Prior Velho (fase 2B)

Concurso público para ampliação do cemitério de Camarate (construção de edifício de apoio administrativo, recuperação de estrutura em betão armado composta por gavetões, construção de edifício de nichos anaeróbios, construção de lagos, ajardinamento das áreas verdes e pavimentação).

30 de Novembro de 2006

O Vereador  
do Departamento de Obras Municipais,

(a) *João Pedro Domingues*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2007]